CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
RUA OITO DE DEZEMBRO 400 - CENTRO, MATOZINHOS / MG - 35.720-000
CNPJ: 20.229.423/0001-95

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0002826.02.07-2025
Nº PROCESSO: 0002826.02.07-2025
LEGISLATURA: 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO
TIPO DE PROCESSO: PROJETO LEI 2826/2025
DEPARTAMENTO: DIRETORIA LEGISLATIVA
SITUAÇÃO DE PROCESSO: ENCERRADO
OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA
ABERTO POR: PAULO CESAR BARBOSA SILVA
ABERTO EM: 21/02/2025 às 17:41:55
DOCUMENTOS JUNTADOS (15)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
10.833	TERMO DE ABERTURA	1	21/02/2025 às 17:41:55
108.82C	PROJETO DE LEI	7	21/02/2025 às 17:44:05
10A.FF9	DESPACHO	2	25/02/2025 às 16:55:49
10C.129	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	26/02/2025 às 14:22:20
10F.510	DOCUMENTO ESCANEADO	3	07/03/2025 às 11:47:44
10D.DAB	OFÍCIO RECEBIDO	80	28/02/2025 às 17:18:16
10E.60B	PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)	19	06/03/2025 às 10:00:17
10F.978	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	07/03/2025 às 15:04:39
112.470	EMENDA POR OCASIÃO DOS DEBATES	3	12/03/2025 às 11:55:29
112.E23	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	12/03/2025 às 15:09:06
11A.350	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	20/03/2025 às 13:36:43
118.C46	REDAÇÃO FINAL	2	19/03/2025 às 11:44:30
119.644	OFÍCIO	5	19/03/2025 às 16:18:02
11E.773	DOCUMENTO ESCANEADO	3	26/03/2025 às 13:18:08
11.734	TERMO DE REVISÃO	1	26/03/2025 às 13:18:47

MATOZINHOS - MG, 26 de março de 2025 às 13:19:17.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2826/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos auto administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **21/02/2025 17:41:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17W4.5441.855V.U249.0306**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **10.833** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **21/02/2025 17:41:55**, contendo 35 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17K1.0X41.2557.V08X.0831

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 088/2025/GAP

Matozinhos, 19 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos
Matozinhos/MG

Assunto: Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Exmos. Vereadores,

Pautada na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências.".

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me ao dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 023/2025 ÀS 17:03
DESTINO DO DOC. Diretoria Legislativa
Matozinhos 21 de fevereiro de 2025
Assinatura do Servidor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W1.8144.205W.702V.2041 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 7 - ID. do Doc.: 108.82C - 21/02/2025 - 17:44:05
Pág: 3/143

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PROJETO LEI N.º 2826 ,DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025..

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, para pavimentação, drenagem e construções, nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no art. 1º desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I, o inciso II do caput do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, e conforme inciso IV do Art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W1.8144.205W.702V.2041 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 7 - ID. do Doc.: 108.82C - 21/02/2025 - 17:44:05

Art. 5. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, __ de fevereiro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W1.8144.205W.702V.2041 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 7 - ID. do Doc.: 108.82C - 21/02/2025 - 17:44:05

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Ilustre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências".

Apresentamos, por meio desta, a justificativa para a realização da operação de crédito FINISA, a qual se revela essencial para promover um amplo conjunto de melhorias na infraestrutura e nos serviços públicos do município de Matozinhos, beneficiando de forma direta e significativa a qualidade de vida de toda a população.

1. Melhoria da Infraestrutura Urbana e Mobilidade

Atualmente, uma parcela considerável dos cidadãos enfrenta dificuldades de locomoção devido à precariedade da infraestrutura urbana. Muitos moradores, ao tentarem utilizar seus veículos, se deparam com vias mal conservadas, sinalização deficiente e ausência de manutenção adequada. Com os recursos oriundos da operação de crédito, será possível:

- Realizar a pavimentação e a requalificação de ruas e avenidas, reduzindo riscos de acidentes e melhorando o fluxo de veículos e pedestres.
- Implantar sistemas de drenagem pluvial eficazes, prevenindo alagamentos e minimizando danos durante períodos chuvosos.
- Modernizar a sinalização viária e implementar melhorias no transporte público, ampliando a mobilidade e integrando diferentes regiões do município.

2. Expansão e Modernização da Rede de Serviços Sociais

A operação de crédito também permitirá a ampliação e modernização da rede de serviços sociais, com foco especial em educação e assistência à infância, pontos fundamentais para o desenvolvimento sustentável da comunidade:

- Creches e Pré-Escolas: Serão construídas novas unidades e ampliadas as já existentes, garantindo que todas as crianças tenham acesso a um ambiente seguro e estimulante, desde os primeiros anos de vida. Essa iniciativa não só assegura o direito à educação, mas também permite que as mães possam participar do mercado de trabalho com mais tranquilidade.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W1.8144.205W.702V.2041 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 7 - ID. do Doc.: 108.82C - 21/02/2025 - 17:44:05

- Centros de Atenção à Família e à Saúde: Investimentos em unidades de saúde e espaços de apoio social promoverão um atendimento mais humanizado e eficiente, ampliando a oferta de serviços preventivos e de cuidados básicos para a população.

3. Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social

Os investimentos decorrentes da operação de crédito FINISA também contribuirão para o fortalecimento da economia local:

- Geração de Empregos e Renda: As obras de infraestrutura e a ampliação dos serviços públicos estimularão a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, beneficiando diversos setores e promovendo o desenvolvimento sustentável.
- Atração de Novos Investimentos: Com a melhoria dos serviços urbanos e a modernização das instalações públicas, Matozinhos se tornará um polo mais atrativo para novos investimentos, incentivando a instalação de empresas e a diversificação da economia municipal.

4. Sustentabilidade e Gestão Eficiente dos Recursos

A operação de crédito será acompanhada por um rigoroso plano de gestão e monitoramento, garantindo que os recursos sejam empregados de forma transparente, eficiente e com foco na sustentabilidade:

- Implementação de tecnologias modernas para o gerenciamento das obras e dos serviços, com prestação de contas periódica e participação da sociedade.
- Adoção de práticas sustentáveis que visem a preservação ambiental, contribuindo para o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida.

Feitos tais esclarecimentos, esclarecemos que a contratação observará as seguintes condições:

Garantia da União
Prazo de financiamento: até 120 meses
Carência: até 12 meses
Amortização: até 108 meses.
Juros: Considerando 109,91 % de CDI e o CDI hoje de 13,15%, a taxa anual seria de 14,45 ou 1,2 ao mês.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W1.8144.205W.702V.2041 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 7 - ID. do Doc.: 108.82C - 21/02/2025 - 17:44:05

Essa taxa é bastante atrativa para o município, pois proporciona uma condição de financiamento favorável, com custos acessíveis e que permitem o cumprimento dos projetos em benefício da população, garantindo a realização de melhorias nas áreas de infraestrutura, e outros serviços essenciais.

Outrossim, verifica-se que, no momento de alta da Selic, o investimento se torna ainda mais atrativo, uma vez que a taxa oferecida no empréstimo apresenta condições vantajosas em relação aos custos de financiamento em outras alternativas disponíveis no mercado.

Em síntese, a operação de crédito FINISA representa uma oportunidade singular para que Matozinhos dê um salto qualitativo em diversas frentes, promovendo a integração entre mobilidade, educação, saúde e desenvolvimento econômico. Tais medidas se tornarão instrumentos transformadores para a cidade, refletindo um compromisso real com a melhoria contínua dos serviços públicos e com o bem-estar da população.

Certos de que este projeto será avaliado com a atenção que merece, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Renovando protestos de estima e consideração, encaminho o presente projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura de Matozinhos, 21/02/2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W1.8144.205W.702V.2041 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 6 / 7 - ID. do Doc.: 108.82C - 21/02/2025 - 17:44:05

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **108.82C** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **21/02/2025 - 17:44:05**

Código de Autenticidade deste Documento: 17W1.8144.205W.702V.2041

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W1.8144.205W.702V.2041 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

DESPACHO

MATOZINHOS/MG, 25 de fevereiro de 2025.

OBJETO: Despacho inicial da Presidência sobre admissibilidade regimental do Projeto de Lei 2826/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências".

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei 2826/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências .”

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 6 (seis) artigos e tem como justificativa "promover um amplo conjunto de melhorias na infraestrutura e nos serviços públicos do município de Matozinhos, beneficiando de forma direta e significativa a qualidade de vida de toda a população."

O protocolo do referido projeto ocorreu em 21 de fevereiro de 2025, respeitadas as 48 horas previstas no art.111, do Regimento Interno (RI), de forma que poderá iniciar sua tramitação na Reunião Ordinária de hoje, 25 de fevereiro de 2025.

ANÁLISE PRELIMINAR: Ao ensejo do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matozinhos não vislumbro hipóteses de devolução da proposição que, do ponto de vista formal, se nos apresenta regular.

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA : No que se refere à competência do Município, o presente projeto versa em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal, e nos arts.38, inciso IX, da Lei Orgânica do Município (LOM).

Portanto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, o Chefe do Poder Executivo, possui competência privativa para iniciar processo legislativo no que se refere ao presente projeto, vide art.73, I e XXIV, c/c art.35, II, f, ambos da LOM.

A matéria veiculada nesta proposição se insere na competência legiferante assegurada ao Município pelo art. 30, I da Magna Carta, não havendo conflito com a competência privativa da União (C. Fed. art. 22) tampouco com a competência concorrente dos demais entes federativos (C. Fed. Art. 24)

Destarte, não há no que se falar em vício de iniciativa e competência no referido Projeto de Lei, inexistindo óbices Constitucionais ou legais no tocante à competência e iniciativa.

QUORUM DE VOTAÇÃO maioria absoluta (Art. 165, XII, do RI)

COMISSÕES: a presente proposição legislativa deve ser encaminhada para as seguintes comissões:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art 55, caput, do Regimento Interno)

- Comissão de Finanças e Orçamento – CFO (art. 56, IV)

CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, do ponto de vista da Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e a adequação à técnica legislativa, bem como em face da inexistência de óbices à tramitação desta proposição, **RECEBO** o Projeto de Lei 2826/2025 determinando a sua apresentação na reunião ordinária de hoje, uma vez que protocolado dentro do prazo regimental, com a distribuição para as comissões supra mencionadas.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 10A.FF9, KELLY FRANÇA FONSECA(25/02/2025 16:55:49) Palavras:480
Cód. Autenticidade: 16Z1.8A55.7496.183K.1137 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **25/02/2025 17:21:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17V7.5921.327V.V31K.2608**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **10A.FF9** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **KELLY FRANÇA FONSECA**, **CPF:** 090.18*.**6-*3 , em **25/02/2025 16:55:49**, contendo 480 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16Z1.8A55.7496.183K.1137

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Abertura da Sessão: Ata da quarta Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente. Leitura de ata:** Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18.02.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. O Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de projeto:** Projeto de Lei nº 2824/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 1.964, de 07/04/2006 e dá outras providências."; Projeto de Lei nº 2825/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 083, de 14 de maio de 1951 e as Leis nº 1.999, de 09 de abril de 2007, 2.000 de 09 de abril de 2007 e 2.001 de 09 de abril de 2007."; Projeto de Lei nº 2826/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências." Em seguida, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Após ter sido apresentado e distribuído aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as Comissões, para emissão de pareceres: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os projetos apresentados. Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2826/2025. **Leitura de pareceres:** não houve. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 17 e 18/2025 e Ind. 54 e 60/2025; Flávio Diniz Vieira: Req. 19/2025, Ind. 48 e 55/2025 e Moções 4 e 5/2025; José Miguel Dias Filho: Req. 20/2025 e Ind. 56/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Everton Luiz Diamantino de Souza, César Antônio Pereira e José Miguel Dias Filho: Req. 21/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 22/2025 e Ind. 65 e 66/2025; Júlio César Souza Moreira: Ind. 57/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 58 e 59/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Ind. 61 e 62/2025; André Barbosa Moreira: Ind. 63/2025 e Moção 7/2025; Carlos Alberto de Souza: Ind. 64/2025. Apresentaram Moções verbais os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira e Carlos Henrique Santos de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Everton Luiz Diamantino de Souza, André Barbosa Moreira, Júlio César Souza Moreira, José Miguel Dias Filho e o Presidente, vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Finalizadas as justificativas, o Presidente colocou em votação, em bloco, os requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos requerimentos e das indicações. **Ordem do Dia:** Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2823/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS) e dá outras providências." Usaram

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1435.2X22.6199.Z111.2452 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 10C.129 - 26/02/2025 - 14:22:20 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9

da palavra os vereadores José Miguel Dias Filho, Carlos Alberto de Souza e o Presidente, vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2823/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2823/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira e Ildeu Lopes de Oliveira. Após utilizar a palavra nas Considerações Finais, o vereador Ildeu Lopes de Oliveira solicitou ao Presidente que pudesse se ausentar do restante da Reunião, devido a um compromisso, tendo o pedido acatado pelo Presidente. Deram sequência nas Considerações Finais os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Baltazar Rei Maciel, Flávio Diniz Vieira, Emanuel Barbosa Sincero, José Miguel Dias Filho, Carlos Alberto de Souza e o Presidente, vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Gálatas 5:25. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os vereadores para a **05ª Reunião Ordinária,** a ser realizada de forma presencial no dia **06.03.2025,** considerando que, quando a data da Sessão Ordinária recair em dia de feriado ou ponto facultativo, as reuniões são transferidas para o primeiro dia útil subsequente, desde que numa mesma Sessão Legislativa, **às 18 horas, no local regimental.** Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: *https://www.youtube.com/watch?v=ZY-zkjkOspw*

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **06/03/2025 17:03:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17W6.2H03.817W.E41V.8136**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **06/03/2025 16:25:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1647.5H25.5309.V648.3446**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **06/03/2025 13:53:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H1.8W53.2266.R47R.5038**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **28/02/2025 14:17:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1474.8Z17.749H.2217.3414**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **27/02/2025 17:39:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17U5.1639.151X.A75K.2171**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **27/02/2025 13:03:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13Z0.7803.428H.W43U.6784**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **27/02/2025 12:40:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1264.1240.818W.V12Z.2847**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **27/02/2025 10:57:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1045.4A57.232A.3002.7865**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1435.2X22.6199.Z111.2452 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 10C.129 - 26/02/2025 - 14:22:20 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **27/02/2025 10:36:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1022.7836.502E.A33E.4234**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **27/02/2025 07:30:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07K0.5R30.413V.H86Z.4162**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **26/02/2025 16:33:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1641.6333.639X.H586.3310**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **26/02/2025 14:39:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14X2.7939.8548.8136.5652**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **26/02/2025 14:33:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1421.7U33.145K.X70A.7805**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **10C.129** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **26/02/2025 - 14:22:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 1435.2X22.6199.Z111.2452

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1435.2X22.6199.Z111.2452 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 10C.129 - 26/02/2025 - 14:22:20 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

OFÍCIO

Nº 1/AJ/2025

MATOZINHOS/MG, 28 de fevereiro de 2025.

De: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. (CLJRF) e Comissão de Finanças e Orçamento. (CFO)
Para: Gabinete do Prefeito de Matozinhos.
Assunto: Relação de documentos – Projeto de Lei 2.826/2025 – Linha de Financiamento FINISA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Ítalo Borges,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, solicitar o envio dos seguintes documentos e outros, se houver.
A solicitação se faz necessária diante da proposta contida no Projeto de Lei 2.826/2025, que tramita nesta Casa e visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito da Linha de Financiamento – FINISA.

Pois bem,

Considerando o valor definido em R$ 50.000.000,00. (cinquenta milhões de reais);
Considerando que são requisitos para contratação junto a caixa, sugerimos o envio dos seguintes documentos:

1.Manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de créditos na forma do art. 32 da Lei 101/2000;
2.Demonstração da adimplência com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.
3.Última certidão do CADIP. Demonstração da Inexistência de pendências de registro no Sistema de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos da Resolução 43/2001 do Senado Federal;
4.Pareceres do contratante de seus órgãos técnicos e jurídico, atualizados sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito. Art. 32, § 1º da Lei 101/2000;
5.Demonstração que os R$ 50.000.00,00 (cinquenta milhões de reais), estão dentro dos limites estabelecidos pela Resolução Conselho Monetário 4.995/2022, ou seja, está condicionado à existência de margem no limite estabelecido pela Resolução e que é verificado e confirmado pela Caixa;
6. Minuta do contrato, se houver.

Certos do entendimento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos julgados necessários.

RECEBIDO NO GABINETE
28 / 02 / 2025 15:13
PROTOCOLO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Carlos Alberto de Souza
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Baltazar Rei Maciel
Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ASSINADO POR 1 CPF 069.77**.**6-3, CPF 063.60**.**6-47 CPF 094.25**.**6-09 CPF 517.81**.**6-10 Pág: 1/2
Cód. Autenticidade: 1372.2853.734Z.732V.3521 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
ASSINADO POR BE6, JANE MARIA DOS SANTOS(28/02/2025 13:53:34) Palavras:351
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1184.8A47.1431.W28K.1051 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 10F.510 - 07/03/2025 - 11:47:44

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Flávio Diniz Vieira
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Emanuel Barbosa Sincero
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento.

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **28/02/2025 14:44:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A0.3Z44.3199.3016.0417**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **28/02/2025 14:32:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1433.1332.402W.330R.2537**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **28/02/2025 14:15:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14K5.2X15.704K.X03A.2733**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **28/02/2025 13:58:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1367.3958.1543.775A.1878**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **10D.BE6** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 1/AJ/2025**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, **CPF:** 885.32*.**6-*4 , em **28/02/2025 13:53:34**, contendo 351 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1372.2853.734Z.732V.3521

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ASSINADO POR(4) CPF 052.77*.**6-*3 CPF 063.60*.**6-*7 CPF 094.25*.**6-*2 CPF 517.81*.**6-*0
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1184.8A47.1431.W28K.1051 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 10F.510 - 07/03/2025 - 11:47:44

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **10F.510** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO ESCANEADO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **07/03/2025 - 11:47:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 1184.8A47.1431.W28K.1051

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1184.8A47.1431.W28K.1051 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO N.º 106/2025/GABP

Matozinhos, 28 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor,
Carlos Alberto de Souza
DD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Matozinhos/MG

Assunto: Presta Informações.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e apreço, encaminho anexo as informações solicitadas pelo **Ofício n.º 01/AJ/2025**.

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me ao dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 033/2025 ÀS 16:41 HS
DESTINO DO DOC. Diretoria Legislativa
Matozinhos 28 de fevereiro de 2025
Assinatura do Servidor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 1 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Resposta Oficio 1/AJ/2025

Ratificação da Exposição de Motivos:

I - Do Fato

Solicitação de informações para maior robustez ao parecer referente ao projeto de aprovação a solicitação de operação de crédito/FINISA.

O que é

FINISA é o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados.

A quem se destina

Municípios, Estados e Distrito Federal.

Como funciona

Por meio da linha de financiamento é possível que o ente público pleiteie recursos para apoiar financeiramente investimentos no âmbito do Saneamento, Infraestrutura e na execução de despesas orçamentárias classificadas como de capital, tais como:

- Projetos de água, esgoto e drenagem;
- Geração e distribuição de energia;
- Iluminação pública;
- Pavimentação;
- Segurança Pública;
- Construção de escolas;
- Creches e hospitais; entre outros.

O valor financiável fica condicionado à capacidade de pagamento do ente. O financiamento pode ser parcelado em até 120 meses com carência de 12 meses.

O custo financeiro no FINSA é atrelado ao CDI e a linha de financiamento possui comissão de estruturação da operação (fee).

O FINISA contribui para a melhoria das condições de vida da população, proporcionando a geração de empregos e renda por meio do apoio à realização de inúmeras obras que se concretizam por meio dessa linha de financiamento.

No FINISA não há aporte de contrapartida. São aceitos como garantia da operação de crédito:

- Aval da União;
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16
Pág: 20/143

Motivos para a contratação:

Diante da demanda de infraestrutura alarmante do município, a receita corrente constante é insuficiente para realizar tais obras e melhorias, assim o governo federal com seus planos de desenvolvimento dos municípios sob o crivo e aprovação do Ministério da Fazenda, traz oportunidade de operações de crédito.

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2618 14/08/2024 sobre a Receita Corrente Estimada

Aplicando a projeção de crescimento da receita orçamentária para o exercício de 2025 em 7,51% (crescimento com embasamento na recomposição da inflação e no PIB de 2024:

Crescimento estimado em R$11.509.144,61(onze milhões quinhentos e nove mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ANO	RECEITA CORRENTE ESTIMADA
2025	**R$164.760.071,46**
2026	R$ 160.714.123,24
2027	R$ 169.553.400,08

Essa receita constante tem o objetivo de custear todas as despesas da máquina pública: Correntes e de Capital. Assim sendo insuficiente para melhorias sólidas e de inovação ao município.

A gestão 2025-2028 deseja proporcionar:

1. Melhoria da Infraestrutura Urbana e Mobilidade

Atualmente, uma parcela considerável dos cidadãos enfrenta dificuldades de locomoção devido à precariedade da infraestrutura urbana. Muitos moradores, ao tentarem utilizar seus veículos, se deparam com vias mal conservadas, sinalização deficiente e ausência de manutenção adequada. Com os recursos oriundos da operação de crédito, será possível:

- Realizar a pavimentação e a requalificação de ruas e avenidas, reduzindo riscos de acidentes e melhorando o fluxo de veículos e pedestres.
- Implantar sistemas de drenagem pluvial eficazes, prevenindo alagamentos e minimizando danos durante períodos chuvosos.
- Modernizar a sinalização viária e implementar melhorias no transporte público, ampliando a mobilidade e integrando diferentes regiões do município.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

2. Expansão e Modernização da Rede de Serviços Sociais

A operação de crédito também permitirá a ampliação e modernização da rede de serviços sociais, com foco especial em educação e assistência à infância, pontos fundamentais para o desenvolvimento sustentável da comunidade:

- Creches e Pré-Escolas: Serão construídas novas unidades e ampliadas as já existentes, garantindo que todas as crianças tenham acesso a um ambiente seguro e estimulante, desde os primeiros anos de vida. Essa iniciativa não só assegura o direito à educação, mas também permite que as mães possam participar do mercado de trabalho com mais tranquilidade.
- Centros de Atenção à Família e à Saúde: Investimentos em unidades de saúde e espaços de apoio social promoverão um atendimento mais humanizado e eficiente, ampliando a oferta de serviços preventivos e de cuidados básicos para a população.

3. Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social

Os investimentos decorrentes da operação de crédito FINISA também contribuirão para o fortalecimento da economia local:

- Geração de Empregos e Renda: As obras de infraestrutura e a ampliação dos serviços públicos estimularão a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, beneficiando diversos setores e promovendo o desenvolvimento sustentável.
- Atração de Novos Investimentos: Com a melhoria dos serviços urbanos e a modernização das instalações públicas, Matozinhos se tornará um pólo mais atrativo para novos investimentos, incentivando a instalação de empresas e a diversificação da economia municipal.

4. Sustentabilidade e Gestão Eficiente dos Recursos

A operação de crédito será acompanhada por um rigoroso plano de gestão e monitoramento, garantindo que os recursos sejam empregados de forma transparente, eficiente e com foco na sustentabilidade:

- Implementação de tecnologias modernas para o gerenciamento das obras e dos serviços, com prestação de contas periódica e participação da sociedade.
- Adoção de práticas sustentáveis que visem a preservação ambiental, contribuindo para o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida.

Feitos tais esclarecimentos, esclarecemos que a contratação observará as seguintes condições:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16
Pág: 22/143

Garantia da União

Prazo de financiamento: até 120 meses

Carência: até 12 meses

Amortização: até 108 meses.

Juros: 110% do CDI

Em síntese, a operação de crédito FINISA representa uma oportunidade singular para que Matozinhos dê um salto qualitativo em diversas frentes, promovendo a integração entre mobilidade, educação, saúde e desenvolvimento econômico. Tais medidas se tornarão instrumentos transformadores para a cidade, refletindo um compromisso real com a melhoria contínua dos serviços públicos e com o bem-estar da população.

Resposta ao Art32.:

O Poder Legislativo em unidade com Executivo avalia os motivos e interesse público nesse momento do projeto em tramitação. Essa é a fase da **autorização (artigo 32 inciso I)** para que possamos apresentar formalmente o desejo do crédito financeiro. Passaremos pela fase do credenciamento, preparar os documentos contábeis para apreciação do Ministério da Fazenda através do Banco Caixa Econômica Federal.

Aos ilustres esclareço que esse não é o momento da Contratação do crédito financeiro. A Lei Complementar 101/2000 ARTIGO 32, passa abordar o momento da contratação.

Seção IV
Das Operações de Crédito
Subseção I
Da Contratação

Art. 32. **O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites** e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16
Pág: 23/143

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

.....

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

§ 6º O prazo de validade da verificação dos limites e das condições de que trata este artigo e da análise realizada para a concessão de garantia pela União será de, no mínimo, 90 (noventa) dias e, no máximo, 270 (duzentos e setenta) dias, a critério do Ministério da Fazenda.

(Incluído pela Lei Complementar nº 159, de 2017)

§ 7º Poderá haver alteração da finalidade de operação de crédito de Estados, do Distrito Federal e de Municípios sem a necessidade de nova verificação pelo Ministério da Economia, desde que haja prévia e expressa autorização para tanto, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica, que se demonstre a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação e que não configure infração a dispositivo desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

~~§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.~~

§ 3º Enquanto não for efetuado o cancelamento ou a amortização ou constituída a reserva de que trata o § 2º, aplicam-se ao ente as restrições previstas no § 3º do art. 23. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 6 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, consideradas as disposições do § 3º do art. 32.

Na fase da contratação a entidade financeira CEF, irá realizar:

1. Carta Consulta
2. Análise de Risco
3. Análise Técnica
4. Aprovação da CAIXA
5. Compliance
6. Assinatura do Contrato

Resposta

Quanto ao Conselho Monetário 4995/2022 em seu anexo de valor estamos dentro da margem permitida a municípios, nesse caso R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Para órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até R$6.000.000.000,00(bi).

O valor também não será libero em única parcela.

É a primeira e única operação de crédito que o município terá de 2025-2028.

Não existem operações de crédito de exercícios financeiro anteriores.

Pareceres de órgãos técnicos somente após fase de contratação do crédito.

CADIN e CAUC não poderão apresentar restrições quanto ao município na data da contratação.

Conclusão:

A operação de crédito é uma longa jornada em etapas, os demais incisos serão cumpridos após as fases da autorização e credenciamento junto a CEF (Caixa Econômica Federal)

Matozinhos, 28 de fevereiro de 2025

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda

Paula Soares de Melo
Secretaria de Fazenda
CRC-MG-088914/O-1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 7 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ - Colaboradores login único GovBr

Emissão em 28/02/2025 14:26

CNPJ Informado: 18.771.238/0001-86. Situaçao REGULAR

Instituição responsável pela anotação	CPF/CNPJ	Referência	Complemento	Data de comunicação	Instruções para regularização	Situação Atual
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	18.771.238/0001-86			06/04/2001		Baixado
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	18.771.238/0001-86			20/05/2008	Para obter informações e/ou para regularização de pendências solicitar informação através do canal FALE CONOSCO disponibilizado no site dos Correios, ou entrar em contato através do telefone 3003-0800 para Capitais e Regiões metropolitanas e 0800-200-0800 para demais localidades.	Baixado
CONS.REG.FARMACIA DO ESTADO MG	18.771.238/0001-86			13/07/2015		Baixado
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	18.771.238/0001-86			22/06/2009	Para regularização de débitos e/ou orientações: Entre no site Regularize da PGFN (https://www.regularize.pgfn.gov.br/) e verifique quais são as inscrições em dívida ativa da União que estão em cobrança (menu "Consultar Dívida Ativa"). Em seguida, você poderá pagar (menu "Emitir Guia de Pagamento") ou negociar administrativamente (menu "Negociar Dívida"). Após o pagamento ou a negociação válida, com o primeiro pagamento, de todas as inscrições que estiverem em cobrança gerando pendências no Cadin, o impedimento no Cadastro será suspenso em até 03 dias. Para mais informações, acesse o site da PGFN (https://www.gov.br/pgfn/pt-br) e acesse os menus Serviços e Orientações e depois em Orientações de Serviços aos contribuintes (https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes).	Baixado
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.771.238/0001-86			11/05/1994	Para obter mais informações sobre a ocorrência CADIN de origem CAIXA e/ou orientações para sua regularização, entre em contato por meio dos nossos canais oficiais de atendimento em www.caixa.gov.br/atendimento/ ou pelo nosso telefone 0800 726 0101.	Baixado

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 00028826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 8 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ - Colaboradores login único GovBr

Emissão em 28/02/2025 14:26

CNPJ Informado: 18.771.238/0001-86. Situaçao REGULAR

Instituição responsável pela anotação	CPF/CNPJ	Referência	Complemento	Data de comunicação	Instruções para regularização	Situação Atual
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	18.771.238/0001-86			14/10/1996	O débito ou pendência cadastral que motivou a inclusão no Cadin pela Receita Federal (RFB) pode ser consultado no Portal e-CAC da RFB, na aba Certidões e Situação Fiscal, opção Consultar Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB. Na opção Consultar Pendências - Situação Fiscal é possível emitir o documento para pagamento do débito.	Baixado
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	18.771.238/0002-67			21/11/2018	O débito ou pendência cadastral que motivou a inclusão no Cadin pela Receita Federal (RFB) pode ser consultado no Portal e-CAC da RFB, na aba Certidões e Situação Fiscal, opção Consultar Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB. Na opção Consultar Pendências - Situação Fiscal é possível emitir o documento para pagamento do débito.	Baixado

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Proc. Leg: 000282 6.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 9 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ - Colaboradores login único GovBr

Emissão em 28/02/2025 14:26

CNPJ Informado: 18.771.238/0001-86. Situaçao REGULAR

Instituição responsável pela anotação	CPF/CNPJ	Referência	Complemento	Data de comunicação	Instruções para regularização	Situação Atual
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	18.771.238/0001-86			06/04/2001		Baixado
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	18.771.238/0001-86			20/05/2008	Para obter informações e/ou para regularização de pendências solicitar informação através do canal FALE CONOSCO disponibilizado no site dos Correios, ou entrar em contato através do telefone 3003-0800 para Capitais e Regiões metropolitanas e 0800-200-0800 para demais localidades.	Baixado
CONS.REG.FARMACIA DO ESTADO MG	18.771.238/0001-86			13/07/2015		Baixado
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	18.771.238/0001-86			22/06/2009	Para regularização de débitos e/ou orientações: Entre no site Regularize da PGFN (https://www.regularize.pgfn.gov.br/) e verifique quais são as inscrições em dívida ativa da União que estão em cobrança (menu "Consultar Dívida Ativa"). Em seguida, você poderá pagar (menu "Emitir Guia de Pagamento") ou negociar administrativamente (menu "Negociar Dívida"). Após o pagamento ou a negociação válida, com o primeiro pagamento, de todas as inscrições que estiverem em cobrança gerando pendências no Cadin, o impedimento no Cadastro será suspenso em até 03 dias. Para mais informações, acesse o site da PGFN (https://www.gov.br/pgfn/pt-br) e acesse os menus Serviços e Orientações e depois em Orientações de Serviços aos contribuintes (https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes).	Baixado
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.771.238/0001-86			11/05/1994	Para obter mais informações sobre a ocorrência CADIN de origem CAIXA e/ou orientações para sua regularização, entre em contato por meio dos nossos canais oficiais de atendimento em www.caixa.gov.br/atendimento/ ou pelo nosso telefone 0800 726 0101.	Baixado

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Pag.: 10 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pag.: 11 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ - Colaboradores login único GovBr

Emissão em 28/02/2025 14:26

CNPJ Informado: 18.771.238/0001-86. Situaçao REGULAR

Instituição responsável pela anotação	CPF/CNPJ	Referência	Complemento	Data de comunicação	Instruções para regularização	Situação Atual
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	18.771.238/0001-86			14/10/1996	O débito ou pendência cadastral que motivou a inclusão no Cadin pela Receita Federal (RFB) pode ser consultado no Portal e-CAC da RFB, na aba Certidões e Situação Fiscal, opção Consultar Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB. Na opção Consultar Pendências - Situação Fiscal é possível emitir o documento para pagamento do débito.	Baixado
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	18.771.238/0002-67			21/11/2018	O débito ou pendência cadastral que motivou a inclusão no Cadin pela Receita Federal (RFB) pode ser consultado no Portal e-CAC da RFB, na aba Certidões e Situação Fiscal, opção Consultar Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB. Na opção Consultar Pendências - Situação Fiscal é possível emitir o documento para pagamento do débito.	Baixado

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Minha Situação - Histórico

Emissão em 28/02/2025 14:32

CPF Informado: 123.442.176-30

Nenhum registro encontrado para o CPF consultado. Situação Regular

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/01/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, do 2º semestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra "b" do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Matozinhos/MG, em 03/02/2025.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 13 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ITALO MORAES BORGES:12344217630 Date: 2025.02.03 14:02:13 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 14 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Pág.: 15 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (g)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.837.638,28	5.838.552,00	147.680,33	13.343.701,30	6.340.469,03	125.403,79	11.726.068,48	5.726.601,37	5.731.175,05	5.581.035,27	5.558.069,32	10.437.956,73	79.351.429,99	314.939,04
Pessoal Ativo	6.693.161,66	5.696.775,09	77.365,91	12.971.612,36	6.117.181,01	49.771,55	11.345.643,10	5.490.186,29	5.522.895,29	5.391.436,26	5.357.243,54	12.096.049,51	76.761.520,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.945.625,66	4.229.769,17	77.365,91	10.839.215,46	5.995.172,18	49.771,55	9.856.237,20	5.054.827,59	5.067.940,47	4.902.954,29	4.929.643,65	11.246.258,15	66.875.130,76	0,00
Obrigações Patronais	1.747.536,00	907.005,92	0,00	2.132.396,90	1.922.008,83	0,00	1.452.405,90	444.558,70	454.954,82	438.481,97	427.599,89	849.791,36	9.886.390,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	139.475,22	138.552,95	0,00	301.664,50	144.692,28	0,00	269.384,66	144.692,28	144.692,28	144.692,28	144.692,28	288.728,32	1.881.268,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	108.914,82	100.914,82	0,00	219.114,66	105.236,03	0,00	210.472,06	105.236,03	105.236,03	105.236,03	105.236,03	210.472,06	1.368.058,47	0,00
Pensões	30.560,40	37.638,13	0,00	82.549,84	39.456,25	0,00	78.912,60	39.456,25	39.456,25	39.456,25	39.456,25	78.256,26	513.198,48	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	63.223,96	70.314,42	70.314,42	78.566,74	75.632,24	85.040,62	82.722,80	65.587,48	44.906,98	56.133,50	53.178,90	749.041,96	314.939,04
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.176.493,52	236.846,65	7.318,34	1.436.926,83	581.782,86	6.801,22	868.397,45	726.711,75	565.287,06	576.155,14	321.722,15	3.549.237,53	10.530.481,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	909.410,29	516.377,90	7.318,34	861.292,22	329.975,75	6.801,22	372.231,63	357.960,52	177.325,14	211.962,18	172.415,95	3.047.983,01	7.169.647,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	178.364,77	166.777,45	0,00	370.925,99	176.512,93	0,00	345.694,14	298.461,22	306.059,53	313.362,45	99.802,72	412.109,74	2.666.571,34	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 35, §3º)	58.718,45	53.491,30	0,00	104.608,42	75.294,18	0,00	139.071,68	70.290,01	71.902,51	50.810,51	49.500,48	89.575,18	763.262,83	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.660.142,76	5.101.905,35	140.361,99	11.907.864,47	5.758.677,17	118.602,57	10.857.671,03	4.999.889,62	5.177.887,99	5.004.880,13	5.236.347,17	6.888.719,20	68.820.948,66	314.939,04

Proc. Leg: 00028826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 00028226.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	155.679.944,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	155.679.944,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	69.175.884,62	44,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.067.169,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.863.811,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	75.660.452,79	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 16 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo da 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 18 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.702.133,60	20.895.359,98	19.322.267,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.175.437,41	20.368.663,79	19.322.267,15
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.885.445,65	20.154.020,24	19.322.267,15
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.885.445,65	20.154.020,24	19.322.267,15
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	289.991,76	214.643,55	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	526.696,19	526.696,19	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.414.930,07	66.654.047,49	63.033.915,39
Disponibilidade de Caixa	67.414.930,07	66.654.047,49	63.033.915,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.111.868,92	67.485.561,98	63.865.013,39
(-) Restos a Pagar Processados	166.696,66	317.792,87	349.810,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	530.242,19	503.721,60	481.288,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-45.712.796,47	-45.758.687,51	-43.711.647,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.636.035,02	147.176.503,19	155.679.944,02
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	855.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.636.035,02	146.320.503,19	155.679.944,02
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	15,54	14,28	12,41
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,74	-31,28	-28,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	167.563.242,02	175.584.603,83	186.815.932,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	150.806.917,82	158.026.143,45	168.134.339,54
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 20 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 21 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	140,636,035,02	147,176,503,19	155,679,944,02
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1,000,000,00	856,000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	139,636,035,02	146,320,503,19	155,679,944,02
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	30,719,927,70	32,190,510,70	34,249,587,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	27,647,934,93	28,971,459,63	30,824,628,91
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 23 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16
Pág: 41/143

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	155.679.944,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	155.679.944,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.908.791,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.417.911,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.897.596,08	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal da Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 24 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	42.408.648,25	9.172,04	181.230,83	823.123,50	14.060,76	0,00	41.451.261,90	1.406.703,36	0,00	40.044.558,54
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.892.941,82	0,00	58.503,13	621.953,58	6.624,14	0,00	3.205.858,97	156.105,21	0,00	3.049.753,76
Outros Recursos não Vinculados	38.515.906,43	9.172,04	52.724,80	201.169,94	7.436,62	0,00	38.245.402,93	1.250.598,15	0,00	36.994.804,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	56.580.416,15	2.788,16	54.966,22	388.568,56	11.484,32	0,00	56.112.220,47	1.875.470,12	0,00	58.236.750,35
Recursos Vinculados à Educação	16.290.946,70	0,00	46.766,90	3.376,90	3.399,30	0,00	16.226.517,88	488.956,13	0,00	15.737.562,75
Transferências do FUNDEB	1.117.580,14	0,00	5.936,90	0,00	0,00	0,00	1.109.145,34	209.881,10	0,00	899.264,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	15.162.466,56	0,00	41.730,00	3.376,90	-10,38	0,00	15.117.372,54	279.073,96	0,00	14.838.298,58
Recursos Vinculados à Saúde	878.110,95	0,00	3.714,58	0,00	0,00	0,00	874.395,47	136.771,05	0,00	737.624,42
Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS	505.247,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.247,43	0,00	0,00	505.247,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	372.862,52	0,00	3.714,58	0,00	0,00	0,00	369.148,04	136.771,95	0,00	232.376,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	11.221.837,26	0,00	0,00	82.829,04	1.509,78	0,00	11.137.498,44	147.103,82	0,00	10.990.394,62
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	20.207.972,60	1.384,08	2.241,32	197.798,04	4.047,70	0,00	20.051.690,46	624.871,97	0,00	19.376.728,49
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	10.213.731,08	0,00	0,00	82.829,04	1.509,78	0,00	10.129.392,24	147.163,82	0,00	9.982.228,42
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	9.993.241,54	1.384,08	2.241,32	114.970,00	2.537,92	0,00	9.872.208,22	477.708,15	0,00	9.394.500,07
Demais Vinculações Legais	9.993.241,54	1.384,08	2.241,32	114.970,00	2.537,92	0,00	9.872.208,22	477.708,15	0,00	9.394.500,07
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	257.320,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.320,80	200,00	0,00	257.120,80
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.697.762,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697.762,08	497,00	0,00	1.697.265,08
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	8.038.258,66	1.384,08	2.241,32	114.970,00	2.537,92	0,00	7.917.125,34	477.011,15	0,00	7.440.114,19
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	58.751.260,29	23.334,61	326.475,41	1.922.595,32	81.749,13	0,00	56.497.105,62	10.836.600,77	0,00	45.660.504,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	58.751.260,29	23.334,61	326.475,41	1.922.595,32	81.749,13	0,00	56.497.105,62	10.836.600,77	0,00	45.660.504,85
TOTAL (IV) = (I + II + III)	159.740.516,69	35.275,01	562.671,86	3.044.687,62	107.294,21	0,00	154.060.587,99	14.118.774,25	0,00	141.941.813,74

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	155.679.944,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.679.944,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.679.944,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.175.884,62	44,43
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	84.067.169,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	79.863.811,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	75.660.452,79	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-43.711.647,94	-28,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	186.815.932,82	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.249.587,68	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.908.791,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.897.596,08	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	14.118.774,25	141.941.813,74

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 26 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ITALO MORAES BORGES:12344217630 Date: 2025.02.03 13:54:02 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 27 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Pág.: 28 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	176.600.000,00	182.576.849,49	32.885.255,95	18,01	157.587.538,10	86,31	24.989.311,39
RECEITAS CORRENTES	174.910.000,00	180.886.849,49	31.530.783,95	17,43	155.679.944,02	86,06	25.206.905,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.667.400,00	28.942.847,31	3.999.377,36	13,82	22.689.261,10	78,39	6.253.586,21
Impostos	27.693.800,00	27.693.800,00	3.772.944,60	13,62	20.792.969,30	75,08	6.900.830,70
Taxas	973.600,00	1.249.247,31	226.432,76	18,13	1.896.291,80	151,79	-647.044,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.623.000,00	3.623.000,00	793.525,43	21,90	4.089.073,11	112,86	-466.073,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.623.000,00	3.623.000,00	793.525,43	21,90	4.089.073,11	112,86	-466.073,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.141.400,00	1.169.321,44	3.014.306,15	257,78	7.088.745,29	606,23	-5.919.423,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	1.141.400,00	1.169.321,44	812.306,15	69,47	4.886.745,29	417,91	-3.717.423,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.202.000,00		2.202.000,00		-2.202.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	138.880.200,00	144.553.680,74	22.783.355,46	15,76	120.485.328,83	83,35	24.068.351,91
Transferências da União e de suas Entidades	70.944.350,00	73.601.807,13	13.091.941,52	17,79	62.406.328,64	84,79	11.195.478,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.656.850,00	47.656.850,00	5.557.563,82	11,66	34.172.612,79	71,71	13.484.237,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.279.000,00	23.295.023,61	4.133.850,12	17,75	23.906.387,40	102,62	-611.363,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.598.000,00	2.598.000,00	940.219,55	36,19	1.327.535,69	51,10	1.270.464,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	676.000,00	676.000,00	36.082,08	5,34	235.372,34	34,82	440.627,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	22.767,89	2,28	977.232,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	7.296,44		22.175,98		-22.175,98
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	922.000,00	922.000,00	896.841,03	97,27	1.047.219,48	113,58	-125.219,48

Proc. Leg: 00028.26.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.690.000,00	1.690.000,00	1.354.472,00	80,15	1.907.594,08	112,88	-217.594,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.690.000,00	1.690.000,00	1.354.472,00	80,15	1.907.594,08	112,88	-217.594,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.690.000,00	1.690.000,00	1.354.472,00	80,15	1.907.594,08	112,88	-217.594,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	176.600.000,00	182.576.849,49	32.885.255,95	18,01	157.587.538,10	86,31	24.989.311,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	176.600.000,00	182.576.849,49	32.885.255,95	18,01	157.587.538,10	86,31	24.989.311,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	176.600.000,00	182.576.849,49	32.885.255,95	18,01	157.587.538,10	86,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.697.853,89					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.697.853,89					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.535.000,00	183.200.174,84	22.851.570,67	151.533.833,18	31.666.341,66	20.594.854,58	140.529.325,79	42.670.849,05	139.599.850,62	11.004.507,39

Pág: 48/143

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	139.204.669,93	158.531.480,95	22.795.043,26	139.290.405,09	19.241.075,86	28.516.067,64	133.287.474,74	25.244.006,21	132.357.999,57	6.002.930,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.538.000,00	81.276.376,50	18.785.401,12	83.598.441,35	-2.322.064,85	18.871.341,83	83.598.441,35	-2.322.064,85	83.059.363,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.666.669,93	77.245.104,45	4.009.642,14	55.691.963,74	21.553.140,71	9.644.725,81	49.689.033,39	27.556.071,06	49.298.635,86	6.002.930,35
DESPESAS DE CAPITAL	27.939.415,00	24.277.778,82	-143.472,59	12.243.428,09	12.034.350,73	1.078.786,94	7.241.851,05	17.035.927,77	7.241.851,05	5.001.577,04
INVESTIMENTOS	27.939.415,00	24.277.778,82	-143.472,59	12.243.428,09	12.034.350,73	1.078.786,94	7.241.851,05	17.035.927,77	7.241.851,05	5.001.577,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.915,07	390.915,07			390.915,07			390.915,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	167.535.000,00	183.200.174,84	22.651.570,67	151.533.833,18	31.666.341,66	29.594.854,58	140.529.325,79	42.670.849,05	139.599.850,62	11.004.507,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	167.535.000,00	183.200.174,84	22.651.570,67	151.533.833,18	31.666.341,66	29.594.854,58	140.529.325,79	42.670.849,05	139.599.850,62	11.004.507,39
SUPERÁVIT (XIII)				6.053.704,92						
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	167.535.000,00	183.200.174,84	22.651.570,67	157.587.538,10		29.594.854,58	140.529.325,79		139.599.850,62	11.004.507,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 02/02/2025 17:43:23

Proc. Leg: 00028826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 33 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.185.000,00	184.850.226,38	22.675.787,16	153.153.398,19	100,00	31.696.828,19	29.872.298,23	142.148.890,80	100,00	42.701.335,58	11.004.507,39
Legislativa	0,00	0,00	725.810,66	5.782.400,04	3,78	-5.782.400,04	1.139.881,22	5.640.474,58	3,97	-5.640.474,58	141.925,46
Ação Legislativa	0,00	0,00	725.810,66	5.782.400,04	3,78	-5.782.400,04	1.139.881,22	5.640.474,58	3,97	-5.640.474,58	141.925,46
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	4.611.000,00	2.965.608,08	213.273,80	2.163.630,84	1,41	801.977,24	215.577,36	2.144.120,69	1,51	821.487,39	19.510,15
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.611.000,00	2.965.608,08	213.273,80	2.163.630,84	1,41	801.977,24	215.577,36	2.144.120,69	1,51	821.487,39	19.510,15
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	20.310.000,00	23.762.993,07	3.624.145,55	18.285.456,32	11,94	5.477.536,75	4.464.473,46	17.087.179,21	12,02	6.675.813,86	1.198.277,11
Planejamento e Orçamento	1.191.000,00	1.390.258,40	199.827,59	975.215,49	0,64	415.042,91	212.840,96	938.171,36	0,66	452.087,04	37.044,13
FU04 - Administração Geral	14.663.000,00	17.725.467,03	2.967.321,71	13.556.861,39	8,85	4.168.605,64	3.495.542,95	12.520.659,36	8,81	5.204.807,67	1.035.902,03
Administração Financeira	2.277.000,00	2.338.999,16	74.098,73	1.973.737,69	1,29	365.261,47	332.524,24	1.913.208,31	1,35	425.790,85	60.529,38
Controle Interno	203.000,00	255.087,59	54.304,85	198.168,18	0,13	56.919,41	54.598,13	198.021,54	0,14	57.066,05	146,84
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	505.000,00	424.811,71	7.000,00	178.384,46	0,12	246.427,25	18.427,22	171.174,46	0,12	253.637,25	7.210,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.471.000,00	1.628.369,18	321.592,67	1.403.389,11	0,92	224.980,07	350.539,96	1.345.944,18	0,95	282.425,00	57.444,93
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	3.877.000,00	4.796.852,82	256.321,54	3.369.367,66	2,20	1.427.485,16	520.639,38	2.943.374,45	2,07	1.853.478,37	425.993,21
Policiamento	1.171.000,00	2.076.750,00	103.480,15	2.009.230,15	1,31	67.519,85	276.730,15	1.662.730,15	1,17	414.019,85	346.500,00
Defesa Civil	1.501.000,00	1.549.402,97	146.641,78	802.543,96	0,52	746.859,01	149.712,02	788.052,44	0,55	761.350,53	14.491,52
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	1.205.000,00	1.170.699,85	3.799,61	557.593,55	0,36	613.106,30	94.197,21	492.591,86	0,35	678.107,99	65.001,69
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.963.511,12	7.482.322,81	423.238,10	4.707.008,41	3,07	2.775.316,40	782.813,10	4.273.282,22	3,01	3.209.040,59	433.724,19
Assistência ao Idoso	536.997,82	501.107,59	15.555,55	361.008,52	0,23	250.099,07	51.111,14	325.452,97	0,23	275.654,62	25.555,55
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.927.000,00	2.119.467,53	130.367,64	1.357.754,11	0,89	761.713,42	244.722,84	1.301.750,02	0,92	817.717,51	56.004,09
Assistência Comunitária	2.211.802,35	2.371.515,55	131.225,51	1.333.962,70	0,87	1.032.955,65	271.589,35	1.215.926,57	0,86	1.152.992,04	122.035,19

Pág.: 35 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.287.810,47	2.389.829,14	146.089,40	1.659.281,08	1,08	730.548,06	215.389,77	1.427.152,72	1,00	962.676,42	232.128,36
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	4.907.000,00	5.279.533,53	910.303,20	5.256.569,58	3,43	22.963,95	972.237,11	5.151.554,68	3,62	127.978,85	105.014,90
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.907.000,00	5.279.533,53	910.303,20	5.256.569,58	3,43	22.963,95	972.237,11	5.151.554,68	3,62	127.978,85	105.014,90
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	47.782.712,40	55.176.422,60	6.539.107,35	48.655.099,16	31,77	6.521.323,44	8.861.314,46	47.240.802,94	33,23	7.935.619,66	1.414.296,22
Atenção Básica	13.451.000,00	14.853.092,37	2.101.091,21	12.169.299,01	7,95	2.683.793,36	2.259.974,80	11.646.538,99	8,19	3.206.553,38	522.760,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.728.712,40	26.473.921,47	2.459.856,51	24.437.163,93	15,96	2.036.757,54	4.291.648,26	23.835.754,70	16,77	2.638.166,77	601.409,23
Suporte Profilático e Terapêutico	2.509.000,00	3.134.458,15	332.502,63	2.793.089,17	1,82	341.368,98	594.939,09	2.659.714,71	1,87	474.743,44	133.374,46
Vigilância Sanitária	282.000,00	301.549,04	31.517,46	131.635,46	0,09	169.713,58	32.916,42	131.043,53	0,09	170.505,51	791,95
Vigilância Epidemiológica	1.611.000,00	1.603.865,82	244.058,25	1.043.610,04	0,68	560.255,78	260.834,46	961.164,38	0,68	642.701,44	82.445,66
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	8.221.000,00	8.809.535,75	1.370.081,29	8.080.101,53	5,28	729.434,22	1.421.001,43	8.006.586,63	5,63	802.949,12	73.514,90
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	48.943.000,00	57.036.908,84	7.988.605,85	52.295.426,82	34,15	4.740.482,02	10.631.264,75	46.394.468,20	32,84	10.641.442,64	5.900.960,62
Ensino Fundamental	39.347.000,00	45.875.307,18	6.674.754,66	43.207.860,83	28,21	2.667.646,35	8.925.193,22	37.667.257,93	26,66	8.208.049,25	5.540.402,90
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	3.727.000,00	2.821.836,26	13.643,10	1.366.679,09	0,89	1.455.157,17	295.014,41	1.128.957,42	0,79	1.692.878,84	237.721,67
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	5.015.000,00	7.431.392,58	1.261.383,33	6.821.668,74	4,45	609.723,84	1.291.918,99	6.791.825,12	4,76	639.567,46	29.843,62
FU12 - Demais Subfunções	850.000,00	903.372,82	38.824,46	899.418,16	0,59	3.954,66	119.158,13	806.425,73	0,57	96.947,09	92.992,43
Cultura	2.022.740,03	2.860.623,88	403.553,24	1.802.367,94	1,18	1.058.255,94	485.523,54	1.795.147,64	1,26	1.065.476,24	7.220,30
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	88.000,00	58.000,00	63,00	21.463,00	0,01	36.537,00	2.024,34	16.450,58	0,01	41.549,42	5.012,42
Difusão Cultural	1.934.740,03	2.802.623,88	403.490,24	1.780.904,94	1,16	1.021.718,94	483.499,20	1.778.697,06	1,25	1.023.926,82	2.207,88
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	20.841.000,00	18.797.855,77	1.239.242,78	7.439.659,26	4,86	9.358.196,51	1.178.051,17	8.581.151,63	4,63	10.216.704,14	858.507,63
Infra-Estrutura Urbana	16.956.000,00	13.246.787,08	1.093.881,39	5.828.810,39	3,81	7.419.976,69	883.549,07	5.235.202,02	3,68	8.013.585,06	593.608,37
Serviços Urbanos	249.000,00	342.016,13	40.332,93	255.803,34	0,17	86.212,79	46.410,01	251.861,53	0,18	90.154,60	3.741,81
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	3.636.000,00	3.207.052,56	105.028,46	1.355.245,53	0,88	1.851.807,03	248.992,09	1.094.088,08	0,77	2.112.964,48	261.157,45
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.560.000,00	3.102.246,22	186.353,72	2.097.178,72	1,37	1.005.067,50	396.321,71	1.691.808,35	1,19	1.410.437,87	405.370,37	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.560.000,00	3.102.246,22	186.353,72	2.097.178,72	1,37	1.005.067,50	396.321,71	1.691.808,35	1,19	1.410.437,87	405.370,37	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	608.000,00	714.935,36	42.194,31	277.080,67	0,18	437.854,69	55.125,77	267.554,97	0,19	447.380,39	9.525,70	
Preservação e Conservação Ambiental	301.000,00	386.238,09	0,00	86.668,25	0,06	299.569,84	12.129,76	78.763,93	0,06	307.474,16	7.884,32	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	305.000,00	328.697,27	42.194,31	190.412,42	0,12	138.284,85	42.996,01	188.771,04	0,13	139.926,23	1.641,38	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
Promoção Industrial	1.500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	31.000,00	31.000,00	0,00	26.682,00	0,02	4.318,00	0,00	26.682,00	0,02	4.318,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	31.000,00	31.000,00	0,00	26.682,00	0,02	4.318,00	0,00	26.682,00	0,02	4.318,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.435.000,00	1.899.223,96	0,00	0,00	0,00	1.899.223,96	0,00	0,00	0,00	1.899.223,96	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.435.000,00	1.899.223,96	0,00	0,00	0,00	1.899.223,96	0,00	0,00	0,00	1.899.223,96	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.294.021,38	1.443.784,37	123.637,06	995.472,77	0,65	448.311,60	168.155,20	911.291,24	0,64	532.493,13	84.181,53
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	789.058,87	625.579,90	36.196,39	310.793,89	0,20	314.786,01	36.927,53	280.278,36	0,20	345.301,54	30.515,53
Lazer	504.922,51	818.204,47	87.440,67	684.678,88	0,45	133.525,59	131.227,67	631.012,88	0,44	187.191,59	53.666,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	390.915,07	390.915,07				390.915,07				390.915,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	169.185.000,00	184.650.226,38	22.675.787,16	153.153.398,19	100,00	31.696.828,19	29.872.238,23	142.148.690,80	100,00	42.701.335,58	11.004.507,38

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pag.: 38 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) d	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. Leg: 000282G.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) d	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. Leg: 00028826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 00028.26.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00									

RREO-Anexo 02 | Tabela 2,0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 42 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.340.993,24	15.999.450,16	13.034.985,78	14.081.155,17	13.937.473,06	13.028.549,29	14.735.096,09	12.791.346,63	12.553.303,28	13.445.276,16	15.586.329,92	16.060.839,80	173.671.588,51	203.314.449,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.973.428,56	1.641.853,08	1.419.521,58	2.697.901,13	2.579.196,07	1.474.810,87	1.695.376,10	1.787.521,42	1.593.073,54	1.627.261,61	1.743.260,55	2.256.115,81	23.889.281,10	28.942.847,31
IPTU	269.260,70	152.916,60	138.578,65	737.629,17	950.853,21	262.310,88	211.991,70	166.651,87	133.035,20	129.229,95	170.364,93	394.989,10	3.718.789,16	6.060.005,69
ISS	1.016.218,86	890.715,35	765.953,76	955.638,39	839.697,66	818.405,96	891.449,50	990.748,92	790.520,62	818.612,04	965.569,57	823.577,41	10.452.309,04	11.493.603,09
ITBI	40.298,29	152.583,67	83.420,59	169.829,96	198.074,02	96.359,24	120.597,65	128.940,08	95.427,05	258.193,15	190.654,73	212.531,04	1.746.152,67	3.700.000,09
IRRF	418.929,68	294.623,71	297.108,93	638.326,11	390.989,89	196.799,78	323.419,68	356.539,24	362.346,97	540.365,64	371.359,11	680.859,71	4.873.678,43	6.500.000,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.731,03	241.007,73	134.531,45	196.277,50	199.671,33	113.736,01	148.648,37	145.551,31	211.544,65	80.760,83	89.272,21	137.160,55	1.886.291,90	1.249.247,31
Contribuições	339.753,42	326.681,73	317.627,29	324.265,48	344.414,31	358.431,29	312.111,70	344.166,08	312.531,58	335.644,78	290.061,10	403.464,33	4.059.573,11	3.633.000,05
Receita Patrimonial	465.635,12	384.450,18	401.846,71	419.968,91	388.689,73	366.224,80	422.052,90	403.755,27	391.369,78	430.894,68	2.592.197,56	432.168,59	7.088.745,29	1.169.321,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	465.635,12	384.450,18	401.846,71	419.968,91	388.689,73	366.224,80	422.052,90	403.755,27	391.369,78	430.894,68	390.197,56	432.168,59	4.886.745,29	1.169.321,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.000,00	0,00	2.202.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.536.838,59	12.983.204,82	10.876.732,11	10.616.578,97	10.596.809,45	10.829.429,36	12.265.809,19	10.216.138,83	10.137.950,32	10.796.849,45	10.843.557,23	15.076.174,00	138.477.273,32	166.981.290,74
Cota-Parte do FPM	4.396.495,20	5.859.761,05	3.653.746,85	3.833.552,80	4.454.658,64	4.183.676,74	5.183.406,07	4.054.857,89	4.222.646,16	3.532.093,99	4.031.241,58	7.253.359,64	55.662.279,04	63.503.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.462.852,11	1.998.542,93	2.249.119,54	2.650.563,50	2.213.693,46	2.195.971,90	3.060.348,14	2.418.483,10	2.143.253,89	3.059.597,75	2.619.014,26	2.975.083,61	30.014.024,19	38.803.009,09
Cota-Parte do IPVA	2.837.196,11	1.413.053,99	1.337.532,30	664.447,75	620.695,79	372.737,98	349.657,28	368.619,56	317.726,63	313.382,55	221.583,90	180.579,69	8.867.364,45	15.000.000,09
Cota-Parte do ITR	8.792,14	5.530,73	7.305,81	9.455,51	2.305,87	3.211,58	2.712,86	2.675,10	10.537,60	133.316,23	9.560,90	9.543,27	203.877,90	760.000,09
Transferências da LC nº 61/1989	24.421,74	25.309,93	29.840,28	25.787,88	27.142,81	34.106,52	30.224,91	40.903,18	44.648,96	33.352,14	33.704,80	35.648,75	393.177,83	760.000,09
Transferências do FUNDEB	2.693.910,03	2.929.458,46	1.871.615,13	1.940.516,36	1.767.283,53	1.826.294,61	2.047.708,74	1.801.829,18	1.823.170,65	2.060.389,63	1.924.938,81	2.194.518,57	23.790.723,64	23.823.663,12
Outras Transferências Correntes	1.232.463,23	1.365.457,83	1.739.573,17	1.501.953,23	1.612.810,15	1.514.545,73	1.896.952,99	1.526.791,50	1.776.052,60	1.666.726,16	1.914.443,08	2.385.442,44	19.525.826,24	25.019.617,62
Outras Receitas Correntes	25.926,75	23.260,37	18.457,99	22.480,68	26.972,50	17.652,97	36.746,95	39.765,03	116.358,96	55.495,74	27.243,58	912.975,87	1.327.535,95	2.595.000,09
DEDUÇÕES (II)	1.921.933,08	1.857.657,54	1.453.108,55	1.434.821,31	1.443.742,97	1.477.717,63	1.309.847,22	1.377.103,65	1.166.888,80	1.413.747,93	1.461.914,89	1.655.360,86	17.991.944,69	22.427.603,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.921.933,08	1.857.657,54	1.453.108,55	1.434.821,31	1.443.742,97	1.477.717,63	1.309.847,22	1.377.103,65	1.166.888,80	1.413.747,93	1.461.914,89	1.655.360,86	17.991.944,69	22.427.603,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.419.060,16	14.141.792,62	11.581.877,19	12.646.333,86	12.493.730,09	11.550.831,66	13.425.248,78	11.414.242,98	11.386.414,48	12.031.528,23	14.124.415,03	14.405.478,94	155.679.644,02	180.886.846,40
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.419.060,16	14.141.792,62	11.581.877,19	12.646.333,86	12.493.730,09	11.550.831,66	13.425.248,78	11.414.242,98	11.386.414,48	12.031.528,23	14.124.415,03	14.405.478,94	155.679.644,02	180.886.846,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.419.060,16	14.141.792,62	11.581.877,19	12.646.333,86	12.493.730,09	11.550.831,66	13.425.248,78	11.414.242,98	11.386.414,48	12.031.528,23	14.124.415,03	14.405.478,94	155.679.644,02	180.886.846,40

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 44 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Pag.: 45 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 46 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Pag.: 47 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 48 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 50 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Pág.: 51 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Proc. Leg: 000282G.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.686.849,49	155.679.944,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.942.847,31	22.689.761,10
IPTU	6.000.000,00	3.718.769,16
ISS	11.493.600,00	10.452.368,04
ITBI	3.700.000,00	1.746.152,67
IRRF	6.500.000,00	4.875.678,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.249.247,31	1.896.291,80
Contribuições	3.823.000,00	4.089.073,11
Receita Patrimonial	1.169.321,44	7.088.745,29
Aplicações Financeiras (II)	1.169.321,44	4.886.745,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.202.000,00
Transferências Correntes	144.553.680,74	120.485.328,83
Cota-Parte do FPM	52.000.000,00	45.588.021,72
Cota-Parte do ICMS	31.040.000,00	24.011.219,65
Cota-Parte do IPVA	12.000.000,00	7.109.892,65
Cota-Parte do ITR	110.400,00	163.102,45
Transferências da LC nº 61/1989	560.000,00	306.542,28
Transferências do FUNDEB	23.823.663,12	23.780.723,64
Outras Transferências Correntes	25.019.617,62	19.525.826,24
Demais Receitas Correntes	2.598.000,00	1.327.535,69
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.498.000,00	1.327.535,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	179.817.526,05	150.793.198,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.690.000,00	1.907.594,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.690.000,00	1.907.594,08
Convênios	0,00	1.000.000,00
Outras Transferências de Capital	1.690.000,00	907.594,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.690.000,00	1.907.594,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	181.307.526,05	152.700.792,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	181.307.526,05	152.700.792,81

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 52 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	158.531.480,95	139.290.405,09	133.287.474,74	132.357.999,57	7.384.725,82	7.018.630,16	7.017.246,08
Pessoal e Encargos Sociais	81.276.376,50	83.598.441,35	83.598.441,35	83.059.363,71	4.660.572,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.245.104,45	55.691.963,74	49.689.033,39	49.298.635,86	2.724.153,34	7.018.630,16	7.017.246,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	158.521.480,95	139.290.405,09	133.287.474,74	132.357.999,57	7.384.725,82	7.018.630,16	7.017.246,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.927.830,36	13.862.993,10	8.861.416,06	8.861.416,06	3.950.318,91	2.367.874,61	2.363.601,08
Investimentos	24.277.778,82	12.243.428,09	7.241.851,05	7.241.851,05	3.931.357,21	2.367.874,61	2.363.601,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.650.051,54	1.619.565,01	1.619.565,01	1.619.565,01	18.961,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	24.277.778,82	12.243.428,09	7.241.851,05	7.241.851,05	3.931.357,21	2.367.874,61	2.363.601,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	390.915,07						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.190.174,84	151.533.833,18	140.529.325,79	139.599.850,62	11.316.083,03	9.386.504,77	9.380.847,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	183.190.174,84	151.533.833,18	140.529.325,79	139.599.850,62	11.316.083,03	9.386.504,77	9.380.847,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-7,595,986.00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7,595,988.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-73,548,137.84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4,886,745.29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2,709,242.71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21,702,133.60	19,322,267.15
DEDUÇÕES (XL)	51,296,481.79	46,238,986.45
Disponibilidade de Caixa	51,296,481.79	46,238,986.45
Disponibilidade de Caixa Bruta	68,111,868.92	63,865,013.39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16,285,144.94	17,144,738.86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	530,242.19	481,288.08
Demais Haveres Financeiros	0.00	0.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29,594,348.19	-26,916,719.30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2,677,628.89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	859,593.92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0.00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 54 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4,886,745,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 55 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	171.558,64	11.313.240,60	11.335.044,73	53.734,73	95.019,78	1.888.427,71	14.315.811,88	9.386.504,77	9.380.647,16	4.627.640,22	2.195.752,19	2.291.771,97
PODER EXECUTIVO	166.696,66	11.102.174,23	11.183.185,43	53.734,73	21.950,73	1.884.529,81	13.509.485,92	8.688.670,96	8.688.296,82	4.627.640,22	2.098.087,89	2.120.038,62
PODER LEGISLATIVO	4.861,98	211.066,37	141.859,30	0,00	74.069,05	3.898,90	806.325,94	716.833,87	712.560,34	0,00	97.664,50	171.733,55
Câmara Municipal	4.861,98	211.066,37	141.859,30	0,00	74.069,05	3.898,90	806.325,94	716.833,87	712.560,34	0,00	97.664,50	171.733,55
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.558,64	11.313.240,60	11.335.044,73	53.734,73	95.019,78	1.888.427,71	14.315.811,88	9.386.504,77	9.380.647,16	4.627.640,22	2.195.752,19	2.291.771,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. Leg: 00028826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	25.927.830,36	13.862.993,10	12.064.837,26
Investimentos	24.277.778,82	12.243.428,09	12.034.350,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.650.051,54	1.619.565,01	30.486,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.927.830,36	13.862.993,10	12.064.837,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.927.830,36	13.862.993,10	12.064.837,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 57 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Pag.: 58 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPaper! - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6° bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pag.: 60 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 61 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	17.863,46	-17.663,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	17.863,46	-17.663,46

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 62 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Pag.: 63 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. Legi: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	239,457.34	17,863.46	257,320.80

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 64 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	176,600,000.00
Previsão Atualizada	182,576,849.49
Receitas Realizadas	167,587,536.10
Déficit Orçamentário	0.00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9,697,863.89
DESPESAS	
Dotação Inicial	167,535,000.00
Dotação Atualizada	183,200,174.84
Despesas Empenhadas	151,533,833.18
Despesas Liquidadas	140,529,325.79
Despesas Pagas	139,599,850.62
Superávit Orçamentário	6,053,704.92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	151,533,833.18
Despesas Liquidadas	140,529,325.79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	155,679,944.02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155,679,944.02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155,679,944.02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-73,548,137.84	-7,595,986.00	10.33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0.00	-2,677,528.89	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 66 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11,484,799.24	53,734.73	11,335,044.73	96,019.78
Poder Executivo	11,266,870.89	53,734.73	11,193,185.43	21,950.73
Poder Legislativo	215,928.35		141,859.30	74,069.05
Poder Judiciário				0.00
Ministério Público				0.00
Defensoria Pública				0.00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16,204,239.57	4,627,640.22	9,380,847.16	2,195,752.19
Poder Executivo	15,394,014.73	4,627,640.22	8,668,286.82	2,098,087.69
Poder Legislativo	810,224.84		712,560.34	97,664.50
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	27,689,038.81	4,681,374.95	20,715,891.89	2,291,771.97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <16% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40,399,116.44	25.00	34.79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23,318,923.61	70.00	99.69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0.00	50.00	0.00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0.00	15.00	0.00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0.00	0.00
Despesa de Capital Líquida	13,862,993.10	12,064,837.26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0.00	0.00	0.00	0.00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0.00	0.00	0.00	0.00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	17,863.46	-17,863.46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0.00	0.00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	33,713,629.68	15.00	30.44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 67 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 68 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ITALO MORAES BORGES:12344217630 Date: 2025.02.03 13:56:33 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 69 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO Nº 1000018160/2024

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020, com base nos dados contidos na Prestação de Contas Anual do exercício de **2023** do Município de **Matozinhos**, enviados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, a aplicação anual de **30,32%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do **ensino**, de acordo com o disposto no art. 212 da Constituição da República.
Registre-se que a Prestação de Contas do referido exercício encontra-se em análise, não tendo sido ainda deliberada por este Tribunal.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de deliberação da Prestação de Contas Anual e de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2024

Esta certidão tem validade de 90 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:
http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 70 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO Nº 2000014750/2024

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020, com base nos dados contidos na Prestação de Contas Anual do exercício de **2023** do Município de **Matozinhos**, enviados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, a aplicação anual de **28,56%** da receita resultante de impostos diretamente arrecadados pelo município e aquela recebida, por força constitucional, de outro ente federado, nas **ações e serviços públicos de saúde**, de acordo com o disposto no inciso III, do § 2º, do art. 198 da Constituição da República.
Registre-se que a Prestação de Contas do referido exercício encontra-se em análise, não tendo sido ainda deliberada por este Tribunal.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de deliberação da Prestação de Contas Anual e de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2024

Esta certidão tem validade de 90 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:
http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 71 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO Nº 3000009620/2024

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020, com base nos dados contidos na Prestação de Contas Anual do exercício de **2023** do Município de **Matozinhos**, enviados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, a aplicação anual de **101,64%** dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme instituído , pelo art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República de 1988 e art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Registre-se que a Prestação de Contas do referido exercício encontra-se em análise, não tendo sido ainda deliberada por este Tribunal.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de deliberação da Prestação de Contas Anual e de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2024

Esta certidão tem validade de 90 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:
http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 72 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO Nº 4000033170/2024

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020, com base nos dados contidos na Prestação de Contas Anual do exercício de **2023** do Município de **Matozinhos**, enviados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, a aplicação anual de **despesa com pessoal** em relação à receita corrente líquida:

Município – 50,24% conforme inciso III, do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, e caput do art. 169 da Constituição da República;

Poder Executivo – 46,84%, conforme alínea "b", inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e caput do art. 169 da Constituição da República;

Poder Legislativo – 3,40%, conforme alínea "a", inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e caput do art. 169 da Constituição da República.

Registre-se que a Prestação de Contas do referido exercício encontra-se em análise, não tendo sido ainda deliberada por este Tribunal.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de deliberação da Prestação de Contas Anual e de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2024

Esta certidão tem validade de 90 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço: http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 73 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO Nº 5000009140/2024/LRF

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020, com base nos dados enviados por meio do Sicom, referentes ao exercício de **2023**, que o Município de **MATOZINHOS** previu e arrecadou todos os tributos de sua competência, conforme estabelecido no artigo 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2024

Esta certidão tem validade de 90 dias.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:
http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 74 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO Nº 6000057980/2024/LRF

Certificamos, para os devidos fins, que o Chefe do Poder Executivo do Município de **MATOZINHOS** enviou a este Tribunal os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes a todos os bimestres do exercício de 2023. Certificamos, ainda, que os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município enviaram a este Tribunal todos os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao exercício de 2023, respectivamente. Quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária referentes ao segundo semestre e sexto bimestre de 2023, respectivamente, temos a certificar o seguinte: 1 – O Município encontra-se dentro do limite da despesa total com pessoal previsto no art. 19, III, da Lei Complementar n.º 101/2000; 2 – O Poder Executivo publicou o Relatório de Gestão Fiscal tempestivamente, conforme previsto no art. 55, § 2º, da LRF, O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, conforme previsto no art. 52, da LRF; 3 – O montante da Dívida Consolidada Líquida do Município encontra-se dentro do limite previsto na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal; 4 – Não houve Concessão de Garantias; 5 – O Município não realizou Receitas de Operações de Crédito no exercício de 2023; 6 – Não consta saldo em 31/12/2023 relativo à Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO; 7 – O Município fez a previsão e arrecadou todos os tributos de sua competência, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Os dados informados nesta certidão, baseados nos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária enviados a este Tribunal, poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no Município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por este Tribunal.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2024

Esta certidão tem validade de 90 dias.

http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 75 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO Nº 8000017900/2024

Certificam-se, nos termos da Resolução nº 10/2020, com base nos dados contidos na Prestação de Contas Anual do exercício de **2023** do Município de **Matozinhos**, enviados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, as seguintes aplicações anuais de recursos:

ENSINO

- **30,32%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **na manutenção e desenvolvimento do ensino**, de acordo com o disposto no art. 212 da Constituição da República;

FUNDEB

- **101,64%** dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** – no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme instituído pela Emenda Constitucional nº 53/2006, e regulamentado pelo art. 22 da Lei nº 11.494/2007;

SAÚDE

- **28,56%** da receita resultante de impostos diretamente arrecadados pelo município e aquela recebida, por força constitucional, de outro ente federado, nas **ações e serviços públicos de saúde**, de acordo com o disposto no inciso III, do § 2º, do art. 198 da Constituição da República;

DESPESA COM PESSOAL

Município – 50,24% em relação à receita corrente líquida, conforme inciso III, do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, e caput do art. 169 da Constituição da República;

Poder Executivo – 46,84% em relação à receita corrente líquida, conforme alínea "b", inciso III, do art. 20 da Lei Complementar

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 76 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

nº 101/2000, e caput do art. 169 da Constituição da República;

Poder Legislativo – 3,40% em relação à receita corrente líquida, conforme alínea "a", inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e caput do art. 169 da Constituição da República.

Registre-se que a Prestação de Contas do referido exercício encontra-se em análise, não tendo sido ainda deliberada por este Tribunal.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de deliberação da Prestação de Contas Anual e de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2024

Esta certidão tem validade de 90 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:

http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 77 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO Nº 7000030370/2024/LRF

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020, com base nos dados enviados por meio do Sicom e do Siace/LRF, para fins do disposto no art. 21, IV, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que este Tribunal emitiu parecer prévio pela **APROVAÇÃO** das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de **MATOZINHOS** relativas ao exercício de **2023** – último exercício analisado. Certifica-se, também em relação à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):

- Com referência ao exercício de **2023** – último exercício analisado:

1 – Em relação disposto no art. 12, § 2º, da LRF, não houve previsão orçamentária para Receitas de Operação de Crédito;

2 – Foi cumprido o disposto no art. 33 da LRF;

3 – Foi cumprido o disposto no art. 37 da LRF;

4 – O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, conforme previsto no art. 52, da LRF;

5 – O Poder Executivo publicou o Relatório de Gestão Fiscal tempestivamente, conforme previsto no art. 55, § 2º, da LRF;

6 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções Normativas deste Tribunal de Contas nº 1/2018:

Poder Executivo: R$ 64.382.077,42 (46,84% da RCL);

Poder Legislativo: R$ 4.672.481,18 (3,40% da RCL).

Com referência ao exercício de **2024**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo Sicom, e relativos, respectivamente, ao primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto/ quinto bimestre e primeiro semestre:

1 – Em relação disposto no art. 12, § 2º, da LRF, não houve previsão orçamentária para Receitas de Operação de Crédito;

2 – No tocante às disposições dos art. 52, da LRF, quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária,foi tempestiva no(s) primeiro/ segundo/ terceiro/ quarto/ quinto bimestre(s);

3 – No tocante às disposições dos art. 55, § 2º, da LRF, quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, foi tempestiva no(s) primeiro semestre;

4 – Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, foram despendidos com Pessoal os seguintes montantes, no exercício especificado, sem as deduções objeto das Instruções

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 78 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

Normativas deste Tribunal de Contas nº 1/2018:
Poder Executivo: R$ 63.413.132,26 (44,03% da RCL);
Poder Legislativo: R$ 5.122.482,17 (3,56% da RCL).
5 – No tocante ao disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, as operações de crédito **não excederam** o montante das despesas de capital.
6 – Em relação ao disposto no art. 167-A da Constituição Federal, o total das despesas correntes **não excederam** o percentual de 95% em relação ao total das receitas correntes.

Os dados certificados poderão sujeitar-se à retificação em decorrência de deliberação da Prestação de Contas Anual e de inspeção ordinária, extraordinária ou especial e tomada de contas que venham a ser realizadas no município ou de qualquer outro processo que venha a ser apreciado por esta Corte.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2024
Esta certidão tem validade de 90 dias.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:
http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 79 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **10D.DAB** - Tipo de Documento: **OFÍCIO RECEBIDO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **28/02/2025 - 17:18:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 17A2.1718.316E.K267.1107

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A2.1718.316E.K267.1107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 80 / 80 - ID. do Doc.: 10D.DAB - 28/02/2025 - 17:18:16

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO).
AO PROJETO DE LEI N°2.826/2025.

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PARECER CONJUNTO DE COMISSÕES PERMANENTES. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E DO ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO, BEM COMO DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI N°2.826/2025. CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988. RESOLUÇÃO Nº. 338 – (REGIMENTO INTERNO). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. A CLJRF OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO E A CFO PELA APROVAÇÃO.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de **parecer conjunto** da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF e da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO**, a respeito do Projeto de Lei nº 2.826/2025, de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – Linha Financiamento FINISA, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

O Poder Executivo fundamentou o Projeto de Lei asseverando que:

> "Tal proposição justifica-se, diante da demanda de infraestrutura **alarmante** do município, a receita corrente insuficiente para realizar tais obras e melhorias, assim, o governo federal, com seus planos de desenvolvimento nos

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

> municípios sob o crivo e aprovação do Ministério da Fazenda, traz oportunidade de operações de crédito".

E continua esclarecendo como serão utilizados os recursos públicos pretendidos:

> "Por meio da linha de financiamento é possível que o ente público pleiteie recursos para apoiar financeiramente investimentos no âmbito do **Saneamento, Infraestrutura e na Execução de Despesas Orçamentárias classificadas** como de **Capital**, tais como:
> **Projetos de água, esgoto e drenagem; Geração e distribuição de energia; Iluminação pública; Pavimentação; Segurança Pública; Construção de Escolas; Creches e Hospitais**, dentre outros".

Contudo, em que pese as justificativas formuladas ao Projeto de Lei 2.826/2025; as Comissões **de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF e de Finanças e Orçamento – CFO,** através do ofício 01/2025, se diligenciaram em busca de mais informações a respeito do importante Projeto de Infraestrutura, fundamental para o bem-estar e a qualidade de vida da população e consequentemente, proporcionará inevitável riqueza e crescimento do Município, que será capaz de atrair grandes empresas, investidores e possibilitar, desta forma, a geração de mais empregos e renda para a cidade e para o povo Matozinhense.

Portanto, não podemos olvidar que para atrair investidores e grandes empresas, um dos principais requisitos é a segurança na administração pública, através de uma gestão transparente, disponibilização de serviços e infraestrutura pública de qualidade, qualificação de mão de obra, disponibilidade de profissionais capacitados e qualificados, o que repercutirá em condições adequadas para abertura de empresas.

Assim, em atenção ao ofício 01/2025, procedente da Câmara Municipal, por meio das Comissões que ora emitem este parecer, foram enviados, pelo Poder Executivo, documentos probatórios e outras informações a fim de demonstrar que : "a operação de crédito é uma longa jornada, em etapas";

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

Tendo em vista que a operação de crédito passará por criteriosas análises, conforme disposto no art. 32 da Lei Complementar 101/2000, observemos: "o **Ministério da Fazenda** verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação (...)"

No mesmo sentido o art. 33 da mesma lei adverte:

> "a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos".

E para consolidar as justificativas, o Executivo juntou as últimas certidões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sobre a Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar a atual situação fiscal/financeira do Município de Matozinhos; disponíveis para análise. Pois como podemos observar a Lei é clara e o caminho é longo, deste modo, o Projeto de Lei aqui analisado é apenas um dos requisitos a ser observado e cumprido.

Pois bem;

Breve é o relatório.

As Comissões passam a discorrer sobre a matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Apreciação Jurídica da Proposição:

Cumpre ressaltar que cabe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no art. 55 do Regimento Interno (RI)[1]apreciar todas as proposições que tramitem nesta Casa, quanto aos aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e lógico.

Sendo assim, deve a Comissão observar se a proposição possui a espécie legislativa adequada, se a iniciativa está de acordo com o Ordenamento Jurídico vigente, bem como verificar se os requisitos formais previstos no Regimento Interno

[1] Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

foram cumpridos e, por último, sob o aspecto material da norma, se o modo como estão dispostos os dispositivos da futura norma, estão em conformidade com a Legislação Brasileira.

2.2 Da Análise Jurídica Formal do Projeto:

Quanto ao **aspecto constitucional** no que tange a competência legislativa municipal, prevista no art. 30, inc. I da Constituição Federal está disposto, dentre outras atribuições que compete ao município legislar sobre: "assuntos de interesse local".

No mesmo sentido, a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 38, Inc. IX, nos ensina que compete privativamente à Câmara Municipal: "autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município".

Ademais, a Lei Orgânica Municipal - LOM, art. 73, inciso I e XXIV, aduz:

> **Art. 73 -** "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
>
> **I** - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
>
> **XXIV** – contrair empréstimo, e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal"

No mesmo sentido, o art. 35, inciso II, alínea f, determina quais matérias são de **iniciativa privativa** do **Chefe do Poder Executivo**:

> **Art. 35** São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica: (Redação dada pela Emenda de Revisão nº 1, de 31-10-2001).
>
> **II** do Prefeito:
>
> **f)** os orçamentos anuais;

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

Logo, tendo em vista a competência legislativa do Município prevista na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica, sem olvidar das matérias definidas como de iniciativa privativa do Prefeito, previstas no mesmo dispositivo legal, pode-se afirmar que a proposição em análise está em consonância com os preceitos constitucionais, portanto, asseveramos que a **iniciativa** é regular, por ter o Chefe do Poder Executivo, como autor da proposição.

Referente ao **aspecto regimental e da consonância com a Lei Orgânica Municipal**, tendo como referência o art. 101 c/c 102 do RI[2] e a Seção V da Lei Orgânica Municipal (LOM), percebe-se que **a forma de lei ordinária** está adequada ao fim que se destina a matéria da proposição apreciada.

Contudo para sua aprovação será preciso um quórum de maioria absoluta dos votos dos membros da câmara, observados os demais termos de votação das leis ordinárias, vide art. 165, XII[3] do Regimento Interno.

Quanto à formalidade, todos os requisitos foram preenchidos, pois a proposição foi apresentada na modalidade de projeto de lei ordinária[4]; **redigida** "em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial"[5], conforme art.98 do RI; contém **ementa indicativa** do assunto a que se refere[6], estando em conformidade com o art. 99 do RI, e possui **justificativa por escrito**[7], conforme o disposto no art. 100 do RI.

[2] Art. 101. Toda matéria legislativa de competência da Câmara e dependente de manifestação do Prefeito será objeto de projeto de lei ou projeto de lei complementar. Todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o projeto de lei vetado e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
Art. 102. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e Temporárias, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

[3] Art. 165. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
[...] XII – obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito pelo Município;

[4] Art. 97. São modalidades de proposição:
[...] II - projetos de lei complementar
III - projetos de lei;

[5] Art. 98. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

[6] Art. 99. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

[7] Art. 100. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa por escrito.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

Ademais, a proposição foi construída em conformidade com os ditames da Lei Complementar Federal n.95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Logo, superada a análise dos aspectos formais da proposição, e estando **tudo em conformidade com o ordenamento jurídico**, seguir-se-á para a verificação do conteúdo do projeto de forma a analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria ora tratada.

2.3 Da Análise Jurídica Material do Projeto:

A redação da proposição, apreciada, é de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – Linha Financiamento FINISA, a oferecer garantias e dá outras providências.

O aporte será a priori de R$50.000.000,00, que ficará condicionado à capacidade de pagamento do ente, podendo parcelar em até 120 meses, com carência de 12 meses.

Como se pode notar do texto da proposição, que objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – Linha Financiamento FINISA, e a oferecer garantias, será analisada tendo como **referência o Ordenamento Jurídico Pátrio.**

Pois bem,

A Lei de Responsabilidade Fiscal nos dá o conceito sobre operação de crédito e concessão de garantia através do art.29, incisos III e IV:

> III - **operação de crédito**: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços,

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 6 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

> arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
> IV - **concessão de garantia:** compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

A Constituição Federal nos convida a ler o art. 167 que dispõe sobre o tema. Senão vejamos:

> **"Art. 167. São vedados**:
> III - a realização de operações de créditos **que excedam o montante das despesas de capital**, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;(Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)". grifos nossos.
> IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, **ressalvadas** a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; " (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

O Supremo Tribunal Federal, através de suas decisões vem corroborar com a exceção Constitucional, ou seja:

> "A vedação do art. 167, III, da CF **não impede a contratação de operações de crédito** para o custeio de despesas correntes. **Proíbe-se, somente**, a c**ontratação que exceda o montante das despesas de capital. Aliás, a mera autorização legislativa não afronta essa regra constitucional, mas apenas a contratação em si, se não**

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 7 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

> **respeitar os limites estabelecidos**." [ADI 5.683, rel. min. Roberto Barroso, j. 22-4-2022, P, DJE de 19-5-2022.] grifos nossos.

No mesmo sentido, apresentamos para conhecimento a conclusão procedente do Parecer da **Advocacia-Geral da União** nº GMF-07, que aduz:

> adoto, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o anexo PARECER N. 0002/2018/CGU/AGU e submeto-o ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, para os efeitos do art. 40 da referida Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria versada".

Ao final expõe:

> **II-CONCLUSÃO**
>
> **43**.A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada na interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação, no caso, a interpretação do art. 167, IV e § 4º, da Constituição. Considerada a complexidade do ato, que não se encerra no viés jurídico, eventuais riscos sistêmicos atinentes ao equilíbrio fiscal da federação ou ao Sistema Financeiro Nacional ficam adstritos à competência da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil, respectivamente.
>
> **44.Realizadas as considerações acima, conclui-se que, nos termos do art. 167, IV e § 4º, da CF, os recursos vinculados a fundos de participação, ofertados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, podem ser aceitos como garantia nas operações celebradas por entes subnacionais com as instituições financeiras federais.**
>
> **45.**Quanto aos eventuais riscos apontados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nada impede que esse órgão, dada a sua atribuição atinente ao equilíbrio financeiro do Tesouro Nacional e à administração das dívidas públicas mobiliária e contratual,

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 8 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

> proponha futuros instrumentos de equalização do cenário apresentado.
> **46**.A **adoção de medidas que na prática se traduzam em vedação de acesso ao crédito pelos entes subnacionais**, **sem amparo no texto constitucional**, geraria uma situação de desequilíbrio federativo igualmente não desejável, ofensiva à organização político-administrativa assegurada no art. 18 da Constituição, comprometendo, inclusive, o princípio da segurança jurídica e o seu corolário do ato jurídico perfeito.
> **47**.**A interpretação do texto constitucional deverá considerar a autonomia dos entes subnacionais, notadamente, na utilização dos recursos do FPM e FPE que lhe são próprios**, sem desconsiderar a importância de se buscar o melhor equilíbrio entre a utilização dessa garantia e a situação fiscal do ente federativo. Brasília, 26 de março de 2018.ANDRÉ RUFINO DO VALE
> CONSULTOR DA UNIÃO. MARCELO AUGUSTO CARMO DE VASCONCELLOS.CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO

Ainda, não podemos descuidar das regras orientadoras de segurança e controle elencadas nos **artigos 32 e 33 da Lei de Responsabilidade Fiscal** sobre contratação de operação de crédito.

> Art. 32. **O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação**, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

Por conseguinte, o Município deverá cumprir com os seguintes requisitos da Lei 101/2000, se realmente desejar alcançar o pleito almejado:

> § 1o O ente interessado f**ormalizará seu pleito fundamentando-o** em **parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos**, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 9 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

I - **existência de prévia e expressa autorização para a contratação**, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - **observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2o As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3o Para fins do disposto no inciso V do § 1o, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II - **se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;**

III - (VETADO)

§ 4o Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 10 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

> II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.
> § 5o Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.
> § 6o O prazo de validade da verificação dos limites e das condições de que trata este artigo e da análise realizada para a concessão de garantia pela União será de, no mínimo, 90 (noventa) dias e, no máximo, 270 (duzentos e setenta) dias, a critério do Ministério da Fazenda. (Incluído pela Lei Complementar nº 159, de 2017)
> § 7º Poderá haver alteração da finalidade de operação de crédito de Estados, do Distrito Federal e de Municípios sem a necessidade de nova verificação pelo Ministério da Economia, desde que haja prévia e expressa autorização para tanto, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica, que se demonstre a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação e que não configure infração a dispositivo desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Sobre os créditos adicionais identificados no art.5 do Projeto de Lei em análise, a Lei 4.320/1960, em seus arts. 40 e 41 esclarece:

> Art. 40. **São créditos adicionais** as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - **suplementares,** os destinados a refôrço de dotação orçamentária;
> II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - **extraordinários**, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 11 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

Dessa forma, percebe-se que há condições e requisitos a serem observados e cumpridos, portanto, ao se verificar o disposto no Projeto de Lei apresentado, bem como em seus respectivos anexos, pode-se afirmar que neste momento, a proposição se encontra em conformidade com os mandamentos do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

3. Da análise pela Comissão de Finanças e Orçamentos

3.1 Da Apreciação Constitucional Financeira:

De acordo com o art.56, VII, [8]do RI, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e seu respectivo mérito.

3.2 Dos Documentos Probatórios - Legalidade – Ratificação da exposição de motivos e justificativas - Certidões do Tribunal de Contas do Estado – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Insta discorrer sobre a importância probatória dos documentos apresentados para análise desta Casa.

A Ratificação da Exposição dos Motivos, assinado por Paula Soares de Melo, contadora e Secretária Municipal de Fazenda, inscrita no CRC/MG sob o nº 088914/MG, bem como o envio das diversas últimas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, anexas ao Ofício nº 106/2025/GABP, em resposta ao Ofício 01/2025 procedente destas Comissões e que serão juntadas aos autos do projeto em análise, dão conta que o Poder Executivo necessita executar obras de infraestrutura básica ausentes no município, que se encontra em situação alarmante; lado outro, os diversos Requerimentos dos nobres Edis apontando as carências da população e enviados ao Poder Executivo corroboram com as informações.

Em síntese, a ratificação da exposição de motivos, expõe que: “considerando as projeções de crescimento da receita orçamentária para o exercício de 2025, são insuficientes para as melhorias sólidas de inovação do município”.

[8]Art. 56. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
[...] VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 12 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

Informou ainda, que o pleito exige a Demonstração da Inexistência de Pendências de Registro no Sistema de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Sobre o Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, cabe esclarecer que o Conselho Monetário Nacional estabelece limites anuais para a contratação de operações de crédito com o setor público, especificando os montantes máximos que poderão ser contratados em operações de crédito com e sem garantia da União. Os limites disponíveis para contratação são reduzidos a cada nova operação realizada em sua respectiva modalidade (com ou sem garantia da União).

Assim, a Resolução n° 4.589, de 29 de junho de 2017, determina que: "o Banco Central monitore os limites disponíveis por meio do Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – Cadip'.

Ademais, temos como guardião da transparência o art. 48 da Lei 101/2000, que dispõe sobre Gestão Fiscal.

> "Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
>
> § 1o A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)
>
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;"

Ou seja, tanto o Legislativo quanto a população e Órgãos de Controle, deverão acompanhar e cobrar a transparência e a eficiência na aplicação do dinheiro público, eis que desejamos crescimento e melhoria para o município; **o benefício será para**

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 13 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

todos, **sem deixar ninguém para trás**, sendo assim, todos devem se sentir responsáveis.

A doutrina nos ensina sobre o Princípio da Eficiência:

> "o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros." (MEIRELLES, Hely Lopes; FILHO, José Emmanuel Burle, Direito administrativo brasileiro, 44. ed./ver., atual. e aum. -São Paulo: Malheiros,2020.)

Por outro lado, o doutrinador adverte sobre o Princípio da Publicidade:

> "a publicidade é requisito de eficácia e moralidade, o princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar seus efeitos externos, visa a propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral". (MEIRELLES, Hely Lopes; FILHO, José Emmanuel Burle, Direito administrativo brasileiro, 44. ed./ver., atual. e aum. -São Paulo: Malheiros,2020.)

Portanto, investir em infraestrutura é um desafio, demanda trabalho, vontade e contribuição de todos, pois não apenas traz benefícios associados aos gastos com obras, mas também benefícios mais amplos e duradouros para a sociedade e para o Município.

Assim, concluímos que o Projeto de Lei segue acompanhado de justificativas robustas e documentos que consolidam a legalidade do pleito.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 14 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

3.3 Do Mérito da Proposição:

Entende-se por mérito da proposição, vide art.55, §7º do RI, a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Nessa toada, a proposição em apreço é **conveniente** devido a situação alarmante da infraestrutura do município, pois entende-se que o saneamento básico visa garantir a qualidade de vida da população; um sistema de infraestrutura forte é essencial para o crescimento econômico da cidade; aumenta a produtividade das empresas e cria oportunidades de emprego; melhora a conexão entre os bairros e seu entorno, promove o deslocamento com maior facilidade, promove a riqueza do município; ruas asfaltadas, sem buracos ou crateras garante o direito de ir e vir, além de proteger o patrimônio público e particular.

Quanto a **utilidade**, esta é verificada no objetivo da proposição, ou seja: "por meio da linha de financiamento é possível que o ente público pleiteia recursos para apoiar financeiramente investimentos no âmbito do Saneamento, Infraestrutura e na Execução de Despesas Orçamentárias classificadas como de Capital, tais como: Projetos de água, esgoto e drenagem; Geração e distribuição de energia; Iluminação pública; Pavimentação; Segurança Pública; Construção de Escolas; Creches e Hospitais, dentre outros".

Por último, pode-se afirmar que a proposição é **oportuna,** pois faz parte de um conjunto de medidas necessárias e aptas a incentivar:

Implantação de saneamento adequado que inclui a construção de sistemas de tratamento de esgoto e a implementação de boas práticas de manejo de resíduos sólidos, e assim evitar a contaminação do solo e da água, protegendo o meio ambiente.

Uma infraestrutura capaz irá propiciar o transporte público eficiente com deslocamentos rápidos e seguros; aumento da segurança com serviços de iluminação urbana, emergência e policiamento; e ainda, promove a saúde pública, tendo em vista que parques e espaços públicos bem cuidados são incentivos para o lazer e estímulo para a pratica de atividade física; contribui para a eficiência econômica da cidade por atrair empresas e investimentos, gerando empregos e riqueza; aumento da receita pois será uma cidade mais atrativa turisticamente; a cidade passará a ser mais

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 15 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

inclusiva, facilitando a participação de toda a sociedade, reduzindo as desigualdades e promovendo a inclusão social, por fim, cidades com infraestrutura forte estão mais preparadas para enfrentarem as épocas chuvosas que tanto assola o Município.

Logo, pelo exposto, é nítida **a adequação, utilidade e oportunidade do conteúdo** desta proposição, de forma que, quanto ao mérito, esta comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei Nº 2.826/2025.

CONCLUSÃO

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** manifesta, quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, pela **ADMISSÃO** da regular tramitação do Projeto de Lei Nº 2.826/2025**.**

A **Comissão de Finanças e Orçamento** manifesta, quanto ao mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 2.826/2025.

Portanto, tendo em vista o exposto, **percebe-se que a tramitação da proposição poderá prosseguir para a fase de discussão e votação dentro da perfeita consonância com o Ordenamento Jurídico.**

Sala de Reuniões, 5 de março de 2025.

Flávio Diniz Vieira
Relator-CLJRF

Emanuel Barbosa Sincero
Relator- CFO

De acordo com o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Carlos Alberto de Souza
Presidente – CLJRF

Baltazar Rei Maciel
Secretário – CLJR

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 16 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

De acordo com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento:

Flávio Diniz Vieira	André Barbosa Moreira
Presidente – CFO	Secretário – CFO

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 17 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 18 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **06/03/2025 17:00:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17U5.1600.631X.R14R.0454**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **06/03/2025 16:24:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16U5.4X24.058Z.X314.8323**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **06/03/2025 15:00:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1580.1300.550R.R612.1684**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **06/03/2025 13:50:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K5.0K50.631E.7422.7618**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **06/03/2025 12:55:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1260.2X55.538V.7532.5876**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **10E.60B** - Tipo de Documento: **PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, **CPF:** 885.32*.**6-*4 , em **06/03/2025 - 10:00:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 10W5.1700.616H.U66U.7483

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W5.1700.616H.U66U.7483 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 19 / 19 - ID. do Doc.: 10E.60B - 06/03/2025 - 10:00:17 - ASSINADO POR(5): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2

Abertura da Sessão: Ata da quinta Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 06 (seis) de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. Os vereadores André Barbosa Moreira e Júlio César Souza Moreira participaram da reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente. Leitura de ata:** Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 25.02.2025 e Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27.02.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata da 4ª Reunião Ordinária. O Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovadas as Atas. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de projeto:** Projeto de Lei Complementar nº 117/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 11, de 20 de dezembro de 2009 e dá outras providências."; Projeto de Lei Complementar nº 118/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar 003 de 09/04/2007 e dá outras providências."; Projeto de Lei nº 2828/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de crédito especial." Em seguida, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário o pedido de tramitação em regime de urgência, apresentado pelo Poder Executivo, referente ao PLC nº 117/2025. Após votação, o pedido de tramitação em regime de urgência do PLC nº 117/2025 foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis. Em seguida, após ter sido apresentado e distribuído aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as Comissões, para emissão de pareceres: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os projetos apresentados. Para Comissão de Finanças e Orçamento: todos os projetos apresentados. Em seguida, usou da palavra o vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira. **Leitura de pareceres:** Parecer conjunto de autoria da CLJRF e CFO, referente ao PL nº 2826/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 24 e 25/2025 e Ind. 75 e 76/2025; Carlos Alberto de Souza: Req. 26/2025, Ind. 81/2025 e Moção 9/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Req. 27/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 28/2025 e Ind 80 e 82/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 67 e 68/2025; Flávio Diniz Vieira: Ind. 69 e 77/2025 e Moção 8/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Ind. 73 e 74/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 78/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 79/2025. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Alberto de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Everton Luiz Diamantino de Souza, e o Presidente, vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Finalizadas as justificativas, o Presidente colocou em votação, em bloco, os requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos requerimentos e das indicações. **Ordem do Dia:** não houve. Em seguida, o vereador César Antônio Pereira solicitou ao Presidente que pudesse se ausentar do restante da reunião, tendo o pedido acatado pelo Presidente. **Considerações Finais:** usaram da palavra nas considerações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15K8.4E04.2383.411H.1630 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 10F.978 - 07/03/2025 - 15:04:39 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0

finais os vereadores Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, Everton Luiz Diamantino de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Baltazar Rei Maciel, Flávio Diniz Vieira, Emanuel Barbosa Sincero, José Miguel Dias Filho e o Presidente, vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Isaías 40:31. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os vereadores para a **06ª Reunião Ordinária,** a ser realizada de forma presencial no dia **11.03.2025, às 18 horas, no local regimental.** Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: *https://www.youtube.com/watch?v=zEvsrzOE_Jg*

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **12/03/2025 13:14:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W8.2H14.705E.K06W.5568**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **11/03/2025 16:19:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1626.8R19.313X.V348.2741**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **11/03/2025 13:15:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1340.8K15.719E.R25U.7750**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **10/03/2025 17:33:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1746.5733.7446.Z768.3434**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **10/03/2025 11:23:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1177.5A23.4068.326K.2386**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **10/03/2025 11:03:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1137.3U03.5582.Z67R.3420**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **10/03/2025 11:00:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R3.0K00.618W.7146.2308**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **10/03/2025 09:27:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0984.7R27.7294.R11E.1783**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15K8.4E04.2383.411H.1630 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 10F.978 - 07/03/2025 - 15:04:39 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **10/03/2025 08:41:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0871.6E41.6188.751W.8060**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **10/03/2025 08:10:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08U4.8V10.829Z.636V.1241**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **10/03/2025 06:58:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0660.0U58.342V.A472.5583**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **07/03/2025 16:32:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1635.4832.244E.E63W.2436**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **07/03/2025 15:49:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1528.1W49.821V.4027.4004**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **10F.978** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **07/03/2025 - 15:04:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 15K8.4E04.2383.411H.1630

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15K8.4E04.2383.411H.1630 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 10F.978 - 07/03/2025 - 15:04:39 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0

EMENDA POR OCASIÃO DE DEBATES

MATOZINHOS/MG, 11 de Março de 2025.

EMENDA EMENDA POR OCASIÃO DE DEBATES **Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 2826/2025**

Art. 1º Acrescenta o Paragrafo único no Artigo nº1 do PL 2826/2025, que terá a seguinte redação:

"Paragrafo Unico: O Poder Executivo manterá aba específica no Portal da transparecnia para a divulgação das medições, empresas contratadas, empenhos, contratos, aditivos, bem como previsão da conclusão e todas as demais informações relevantes acerca dos programas e ações desenvolvidos no escopo desta Lei.

Sala de Reuniões, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
VEREADOR - PP

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, nos termos do previsto no Art. 153 e Art. 174 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,tem como objetivo Acrescenta o Paragrafo único no Artigo nº1 do PL 2826/2025.
Assim, a proposição em epígrafe, trata-se de emenda cujo escopo é modificar a redação transendo assim instrumentos de transparência , Ademais, temos como guardião da transparência o art. 48 da Lei 101 / 2000, que dispõe sobre Gestão Fiscal.

"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1o A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;"

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.1655.529X.750K.6625 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 112.470 - 12/03/2025 - 11:55:29

Ou seja, tanto o Legislativo quanto a população e Órgãos de Controle, deverão acompanhar e cobrar a transparência e a eficiência na aplicação do dinheiro público, eis que desejamos crescimento e melhoria para o município; o benefício será para todos, sem deixar ninguém para trás, sendo assim, todos devem se sentir responsáveis.

A doutrina nos ensina sobre o Princípio da Eficiência:

> "o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros." (MEIRELLES, Hely Lopes; FILHO, José Emmanuel Burle, Direito administrativo brasileiro, 44. ed./ver., atual. e aum. -São Paulo: Malheiros,2020.)

Por outro lado, o doutrinador adverte sobre o Princípio da Publicidade: "a publicidade é requisito de eficácia e moralidade, o princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar seus efeitos externos, visa a propiciar seu conhecimento e controle pelos interessa dos diretos e pelo povo em geral". (M EIR E L L E S, H ely L o p e s; FIL H O, J o s é E m m a n u el B u rle, Dir eit o a d minis t r a tiv o b r a sileir o, 4 4. e d./ v e r., atual. e aum. -São Paulo: Malheiros,2020.)

Sala de Reuniões, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
VEREADOR - PP

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.1655.529X.750K.6625 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 112.470 - 12/03/2025 - 11:55:29

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **112.470** - Tipo de Documento: **EMENDA POR OCASIÃO DOS DEBATES - Nº 1/2025**

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **12/03/2025 - 11:55:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 11E0.1655.529X.750K.6625

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11E0.1655.529X.750K.6625 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Abertura da Sessão: Ata da sexta Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 11 (onze) de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. O vereador André Barbosa Moreira participou da reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente. Leitura de ata:** Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 06.03.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. O Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de projeto:** Projeto de Decreto Legislativo nº 67/2025, de autoria do vereador José Miguel Dias Filho, que "Concede título de Cidadã Honorária do município de Matozinhos a Sra. Maria Horacio Goreti Saturnino." Após ter sido apresentado e distribuído aos vereadores, o Presidente encaminhou o PDL nº 67/2025 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer. **Leitura de pareceres:** Parecer de autoria da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao PL nº 2824/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 29 e 34/2025 e Ind. 89 e 90/2025; Carlos Alberto de Souza: Req. 30 e 31/2025 e Ind. 84/2025; José Miguel Dias Filho: Req. 32/2025 e Ind. 88/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Everton Luiz Diamantino de Souza, César Antônio Pereira e José Miguel Dias Filho: Req. 33/2025; Júlio César Souza Moreira: Ind. 83/2025; Flávio Diniz Vieira: Ind. 85 e 86/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 91/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 92/2025. Durante a leitura das indicações, o vereador Júlio César Souza Moreira solicitou a retirada da indicação de nº 87/2025, de sua autoria. Ainda durante a leitura das indicações, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Flávio Diniz Vieira, Júlio César Souza Moreira e Everton Luiz Diamantino de Souza. Finalizadas as justificativas, o Presidente colocou em votação, em bloco, os requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos requerimentos e das indicações. **Ordem do Dia:** Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2826/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências." Usou da palavra o vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira, que apresentou Emenda por Ocasião dos Debates. Em seguida, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Emenda apresentada. Usou da palavra também a Procuradora-Geral da Câmara Municipal de Matozinhos- MG, Sra. Kelly França Fonseca. Na sequência o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, nos termos do Regimento Interno, a solicitação de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1513.0309.005W.1584.7242 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 112.E23 - 12/03/2025 - 15:09:06 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:052.96*.**6-*4

dispensa de pareceres à Emenda por Ocasião dos Debates ao Projeto de Lei nº 2826/2025, sendo quórum de maioria simples. Após votação, a dispensa de pareceres a Emenda por Ocasião dos Debates do PL nº 2826/2025 foi aprovada por unanimidade. Em **única** discussão, a **Emenda por Ocasião dos Debates, de autoria do vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira, ao Projeto de Lei nº 2826/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Emanuel Barbosa Sincero, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Alberto de Souza, José Miguel Dias Filho, César Antônio Pereira, José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, André Barbosa Moreira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda por Ocasião dos Debates ao PL nº 2826/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda por Ocasião dos Debates ao PL nº 2826/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2826/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Emanuel Barbosa Sincero, José Raymundo Brandão Teixeira, Everton Luiz Diamantino de Souza, Carlos Alberto de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira, Júlio César Souza Moreira, Baltazar Rei Maciel, José Miguel Dias Filho, Flávio Diniz Vieira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2826/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2826/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, Everton Luiz Diamantino de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Júlio César Souza Moreira, Baltazar Rei Maciel, Flávio Diniz Vieira, Carlos Alberto de Souza, Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente, vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Durante as Considerações Finais, os vereadores César Antônio Pereira e Júlio César Souza Moreira solicitaram ao Presidente que pudessem se ausentar do restante da Reunião, tendo os pedidos acatados pelo Presidente. Finalizadas as Considerações Finais, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Mateus 5:16. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os vereadores para a **07ª Reunião Ordinária,** a ser realizada de forma presencial no dia **18.03.2025**, **às 18 horas, no local regimental.** Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: *https://www.youtube.com/watch?v=PkHpNtz1ncw*

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **20/03/2025 12:18:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1230.2718.602U.281R.4683**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **14/03/2025 11:03:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1172.5603.0244.943W.0127**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **14/03/2025 08:37:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08Z3.5V37.5009.7154.4732**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **13/03/2025 16:55:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16R5.1V55.7506.U369.0866**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **13/03/2025 15:02:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1544.2802.5503.A412.6135**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **13/03/2025 15:02:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15A0.7U02.2228.658W.7070**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **13/03/2025 11:26:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X6.4426.109Z.H462.7027**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **13/03/2025 08:39:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08X1.1639.0139.K658.2703**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1513.0309.005W.1584.7242 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 112.E23 - 12/03/2025 - 15:09:06 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:052.96*.**6-*4

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **13/03/2025 07:04:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07W0.8404.2387.2106.2052**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **12/03/2025 18:40:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1890.5Z40.7172.W662.7783**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **12/03/2025 16:48:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16U1.3248.052K.966V.0113**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **12/03/2025 15:38:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15R7.1U38.7274.600U.0775**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **12/03/2025 15:17:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1543.1X17.502W.686U.1260**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **112.E23** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **12/03/2025 - 15:09:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 1513.0309.005W.1584.7242

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1513.0309.005W.1584.7242 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 112.E23 - 12/03/2025 - 15:09:06 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:052.96*.**6-*4

Abertura da Sessão: Ata da sétima Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 18 (dezoito) de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. Os vereadores André Barbosa Moreira, César Antônio Pereira e Júlio César Souza Moreira participaram da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente. Leitura de ata:** Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 11.03.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. O Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** do União Brasil (Matozinhos): indicação para líder de partido. Do PSDB (Matozinhos): indicação para líder de partido. Do PP (Matozinhos): indicação para líder de partido. Do Poder Executivo: indicação para líder de Governo. Do Tiro de Guerra 04-043: convite para cerimônia de início do ano de instrução. **Grande Expediente: Apresentação de projeto:** Projeto de Lei Complementar nº 119/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera os artigos 11, 15, 16, §1º do artigo 36 e Anexos I, II, III, IV, VI, VII e inclui o IX, todos da Lei Complementar Municipal nº 63, de 10 de novembro de 2017, que 'dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores da Câmara Municipal de Matozinhos', e dá outras providências."; Projeto de Lei Complementar nº 120/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores que ocupam cargos de provimento em comissão do grupo de direção e assessoramento previstos na Lei Complementar nº 12, de 20 de janeiro de 2010, com suas posteriores alterações, altera seu Anexo I e dá outras providências."; Projeto de Lei Complementar nº 121/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual e aumento real às funções gratificadas previstas na Lei Complementar nº 12, de 20 de janeiro, com suas posteriores alterações, altera seu Anexo II e dá outras providências." Projeto de Lei Complementar nº 122/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da administração do Poder Executivo do município de Matozinhos previstos na Lei Complementar nº 60/2017 e dá outras providências." Projeto de Lei Complementar nº 123/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da administração do Poder Executivo do município de Matozinhos ocupantes dos cargos previstos nos anexos I e II da Lei Complementar nº 11/2009 e dá outras providências e dá outras providências." Projeto de Lei Complementar nº 124/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual e aumento real ao vencimento base dos cargos de Diretores Escolares e dá outras providências." Projeto de Lei Complementar nº 125/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o Anexo I (lista de serviços) da Lei Municipal nº 747, de 20 de dezembro de 1979." Projeto de Lei nº 2829/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da saúde do Poder Executivo do município de Matozinhos previstos na Lei nº 1999/2007, com suas posteriores alterações e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2830/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da administração do Poder Executivo do município de Matozinhos, previstos na Lei nº 2.227/2013, com suas posteriores alterações e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2831/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da educação do Poder Executivo do município de Matozinhos previstos na Lei nº 2.228/2013 e Lei Complementar nº 55/2017, com suas posteriores alterações e dá outras

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1362.0A36.843U.982R.5505 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 11A.350 - 20/03/2025 - 13:36:43 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9

providências.” Projeto de Lei nº 2833/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas e municipais.” Após ter sido apresentado e distribuído aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as Comissões, para emissão de pareceres: para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os projetos apresentados. Para Comissão de Finanças e Orçamento: todos os projetos apresentados. **Leitura de pareceres:** Parecer conjunto de autoria da CLJRF e CFO ao PL nº 117/2025. Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PL nº 2825/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 35/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Req. 36/2025, Ind. 93 e 94/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 37 e 38/2025 e Ind. 95 e 96/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 39/2025 e Ind. 98 e 101/2025; Baltazar Rei Maciel: Req. 40/2025 e Ind 97 e 102/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 41 e 42/2025 e Ind. 105 e 109/2025; Júlio César Souza Moreira: Ind. 99 e 100/2025; Flávio Diniz Vieira: Ind. 103/2025 e Moção 10/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 104/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 106/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 107 e 108/2025; André Barbosa Moreira: Ind. 111/2025. O vereador José Miguel Dias Filho solicitou a retirada da Indicação nº 110/2025, de sua autoria. Apresentou Moção verbal o vereador Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Everton Luiz Diamantino de Souza, José Miguel Dias Filho, Emanuel Barbosa Sincero, André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel e o Presidente, vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Finalizadas as justificativas, o Presidente colocou em votação, em bloco, os requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos requerimentos e das indicações. **Ordem do Dia:** Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2826/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Carlos Alberto de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, novamente o vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira, Flávio Diniz Vieira, André Barbosa Moreira, Júlio César Souza Moreira, novamente o vereador Everton Luiz Diamantino de Souza, novamente o vereador Flávio Diniz Vieira e o Presidente, vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2826/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2826/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em seguida, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário o pedido de prorrogação da Reunião por mais 15 (quinze) minutos, tendo o pedido aprovado em unanimidade. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2824/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei 1.964, de 07/04/2006 e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Emanuel Barbosa Sincero. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2824/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2824/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** não houve, considerando o tempo de duração da Reunião Ordinária. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra aos vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza e José Miguel Dias Filho. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Salmos 139:1-16. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os vereadores para a **08ª Reunião Ordinária,** a ser realizada de forma presencial no dia **25.03.2025, às 18 horas, no local regimental.** Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: *https://www.youtube.com/watch?v=LN89qH4LkQ8*
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1362.0A36.843U.982R.5505 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 11A.350 - 20/03/2025 - 13:36:43 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **21/03/2025 19:50:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **19U8.7H50.155V.7157.8120**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **21/03/2025 17:35:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17W2.7E35.2439.X18U.0364**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **21/03/2025 17:35:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1777.5E35.233Z.R289.7514**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **21/03/2025 12:15:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12X3.0V15.8108.W386.5456**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **21/03/2025 10:54:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1061.8E54.710K.K632.6601**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **21/03/2025 10:04:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1068.6Z04.035A.X43Z.1015**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **21/03/2025 08:41:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0878.3H41.600R.V86R.5637**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **21/03/2025 07:11:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0727.7Z11.402V.K36A.3277**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1362.0A36.843U.982R.5505 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 11A.350 - 20/03/2025 - 13:36:43 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **20/03/2025 15:52:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15H0.6852.122U.R688.2486**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **20/03/2025 15:32:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1578.7U32.109A.647U.6334**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **20/03/2025 14:36:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14R3.5U36.620E.H109.8314**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **20/03/2025 13:40:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1370.3940.6226.Z86K.1753**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **20/03/2025 13:38:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H5.8K38.321Z.A238.1163**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **11A.350** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **20/03/2025 - 13:36:43**

Código de Autenticidade deste Documento: 1362.0A36.843U.982R.5505

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1362.0A36.843U.982R.5505 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 11A.350 - 20/03/2025 - 13:36:43 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 19 de março de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2826/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, para pavimentação, drenagem e construções, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá aba específica no Portal da Transparência para a divulgação das medições, empresas contratadas, empenhos, contratos, aditivos, bem como previsão da conclusão e todas as demais informações relevantes acerca dos programas e ações desenvolvidos no escopo desta Lei.

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I, o inciso II do **caput** do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, e conforme inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

Art 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2826/2025 de autoria do Poder Executivo, com Emenda por Ocasião dos Debates de autoria do vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **19/03/2025 14:58:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1461.6458.249V.V039.2854**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ID: 118.C46, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(19/03/2025 11:44:30) Palavras:491
Cód. Autenticidade: 1173.4344.8297.K651.7642 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 2 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **118.C46** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **19/03/2025 11:44:30**, contendo 491 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1173.4344.8297.K651.7642

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

OFÍCIO

Nº 46/DL/2025

MATOZINHOS/MG, 19 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Matozinhos - MG

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. Ex.ª a Redação Final do Projeto de Lei relacionado abaixo, devidamente aprovado pelo Plenário, para as providências cabíveis em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

- Projeto de Lei nº 2826/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências."

Enviamos também a Emenda por Ocasião dos Debates, de autoria do vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira, aprovada em Plenário e incorporada ao texto.

Atenciosamente,

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **20/03/2025 15:52:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15V1.4Z52.122U.V16U.0835**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **19/03/2025 16:18:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16E7.3418.801H.K75X.1808**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **119.644** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 46/DL/2025**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **19/03/2025 16:18:02**, contendo 118 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16Z6.1H18.6018.R079.3714

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16Z6.1H18.6018.R079.3714 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 5
ID. do Doc.: 119.644 - 19/03/2025 16:18:02 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0
ID: 119.644, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(19/03/2025 16:18:02) Palavras:118
Cód. Autenticidade: 16Z6.1H18.6018.R079.3714 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 19 de março de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2826/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, para pavimentação, drenagem e construções, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá aba específica no Portal da Transparência para a divulgação das medições, empresas contratadas, empenhos, contratos, aditivos, bem como previsão da conclusão e todas as demais informações relevantes acerca dos programas e ações desenvolvidos no escopo desta Lei.

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I, o inciso II d o **caput** do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, e conforme inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

Art 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2826/2025 de autoria do Poder Executivo, com Emenda por Ocasião dos Debates de autoria do vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **19/03/2025 14:58:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1461.6458.249V.V039.2854**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ID: 118.C46, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(19/03/2025 11:44:30) Palavras:491
Cód. Autenticidade: 1173.4344.8297.K651.7642 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1626.1H18.6018.R079.3714 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07.2025 - 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028) ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 2 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 2 / 5 ID. do Doc.: 119.644 - 19/03/2025 16:18:02 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **118.C46** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **19/03/2025 11:44:30**, contendo 491 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1173.4344.8297.K651.7642

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1626.1H18.6018.R079.3714 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07.2025 - 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 3 / 5
ID. do Doc.: 119.644 - 19/03/2025 16:18:02 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

EMENDA POR OCASIÃO DE DEBATES

MATOZINHOS/MG, 11 de Março de 2025.

EMENDA EMENDA POR OCASIÃO DE DEBATES **Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 2826/2025**

Art. 1º Acrescenta o Paragrafo único no Artigo nº1 do PL 2826/2025, que terá a seguinte redação:

"Paragrafo Unico: O Poder Executivo manterá aba específica no Portal da transparecnia para a divulgação das medições, empresas contratadas, empenhos, contratos, aditivos, bem como previsão da conclusão e todas as demais informações relevantes acerca dos programas e ações desenvolvidos no escopo desta Lei.

Sala de Reuniões, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
VEREADOR - PP

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, nos termos do previsto no Art. 153 e Art. 174 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,tem como objetivo Acrescenta o Paragrafo único no Artigo nº1 do PL 2826/2025.
Assim, a proposição em epígrafe, trata-se de emenda cujo escopo é modificar a redação transendo assim instrumentos de transparência , Ademais, temos como guardião da transparência o art. 48 da Lei 101 / 2000, que dispõe sobre Gestão Fiscal.

"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1o A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;"

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16Z6.1H18.6018.R079.3714 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 5
ID. do Doc.: 119.644 - 19/03/2025 16:18:02 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

Ou seja, tanto o Legislativo quanto a população e Órgãos de Controle, deverão acompanhar e cobrar a transparência e a eficiência na aplicação do dinheiro público, eis que desejamos crescimento e melhoria para o município; o benefício será para todos, sem deixar ninguém para trás, sendo assim, todos devem se sentir responsáveis.

A doutrina nos ensina sobre o Princípio da Eficiência:

> "o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros." (MEIRELLES, Hely Lopes; FILHO, José Emmanuel Burle, Direito administrativo brasileiro, 44. ed./ver., atual. e aum. -São Paulo: Malheiros,2020.)

Por outro lado, o doutrinador adverte sobre o Princípio da Publicidade: "a publicidade é requisito de eficácia e moralidade, o princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar seus efeitos externos, visa a propiciar seu conhecimento e controle pelos interessa dos diretos e pelo povo em geral". (M EIR E L L E S, H ely L o p e s; FIL H O, J o s é E m m a n u el B u rle, Dir eit o a d minis t r a tiv o b r a sileir o, 4 4. e d./ v e r., atual. e aum. -São Paulo: Malheiros,2020.)

Sala de Reuniões, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
VEREADOR - PP

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16Z6.1H18.6018.R079.3714 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 5
ID. do Doc.: 119.644 - 19/03/2025 16:18:02 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

LEI Nº 2.633, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a oferecer garantias e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa Capital, para pavimentação, drenagem e construções, nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá aba específica no Portal da Transparência para divulgação das medições, empresas contratadas, empenhos, contratos, aditivos bem como previsão da conclusão e todas as demais informações relevantes acerca dos programas e ações desenvolvidos no escopo desta Lei.

Art. 2º - Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I, o inciso II do **caput** do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, e conforme inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13Z1.1R18.8077.8023.8388 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 11E.773 - 26/03/2025 - 13:18:08

Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 21 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2826/2025, de autoria do Poder Executivo, com Emenda por Ocasião dos Debates de autoria do vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13Z1.1R18.8077.8023.8388 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 11E.773 - 26/03/2025 - 13:18:08

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **11E.773** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO ESCANEADO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **26/03/2025 - 13:18:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z1.1R18.8077.8023.8388

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13Z1.1R18.8077.8023.8388 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 3 - ID. do Doc.: 11E.773 - 26/03/2025 - 13:18:08

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 26 de março de 2025.

Aos 26 dias do mês de março de 2025, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002826.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **26/03/2025 13:18:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1397.2K18.447E.X737.0127**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **11.734** - Tipo de Documento: **TERMO DE REVISÃO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **26/03/2025 13:18:47**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1397.2X18.147K.E53Z.2684

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002826.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0